HORA H

Um jornal de grande circulação

facebookjornalhorah
www.jornalhorah.com.br

•PRESIDENTE: JOSÉ DE LEMOS NOVA IGUAÇU RJ SÁBADO, 25 DE FEVEREIRO DE 2023 ANO XXXII Nº10.792 R$ 1

OPERAÇÃO DA PF

Vereador é condenado a cinco anos de prisão por integrar milícia na Baixada

PÁG.7

BANDIDAGEM EM APUROS



DIVULGAÇÃO/PMERJ



PM sacode Mangueirinha e operação termina com dois mortos e 22 presos



Na ação coordenada pelo coronel Dantas, do 3º Comando de Policiamento de Área, os agentes apreenderam seis fuzis, 11 pistolas, um revólver, celular, granadas, rádios e 15 kg de drogas. Dois criminosos ficaram feridos e estão sob custódia. Um dos presos seria gerente do tráfico no Morro do Chapadão, na Zona Norte do Rio. PÁG.7

ASSASSINATO NA BAIXADA



DIVULGAÇÃO

Irmão de vereador é executado com mais de 20 tiros em Belford Roxo

Jorge Rodrigo de Oliveira Fernandes, de 40 anos, irmão do vereador Paulinho Juventude (PDT), foi executado com mais de 20 tiros na noite da última quinta-feira (23) nas proximidades na Praça Caramuru, no bairro São Bernardo. PÁG.7

Presa pelo sequestro da própria mãe

Uma mulher e o companheiro foram presos por sequestrarem a mãe dela e internarem em uma clínica psiquiátrica à força. A idosa estava desde o dia 6 de fevereiro internada na Região Serrana. PÁG.7

REPRODUÇÃO



DIVULGAÇÃO



Sonho antigo

Após 16 anos, Marcelo retorna ao Tricolor das Laranjeiras. Clube acompanhava os passos do jogador desde os primeiros rumores da saída do Real Madrid. PÁG.5

Campos terá projeto pioneiro para tratamento de pacientes infartados

PÁG.3

HORA H na Cuttura

Musical infantil Forró Miudinho fará curta temporada no RJ

São 16 canções que marcam a importância do ritmo e retrata as cores do Nordeste

IZABELLE RODRIGUES
horahmunicipios@gmail.com

DIVULGAÇÃO



Musical acontece de 11 de março a 2 de abril

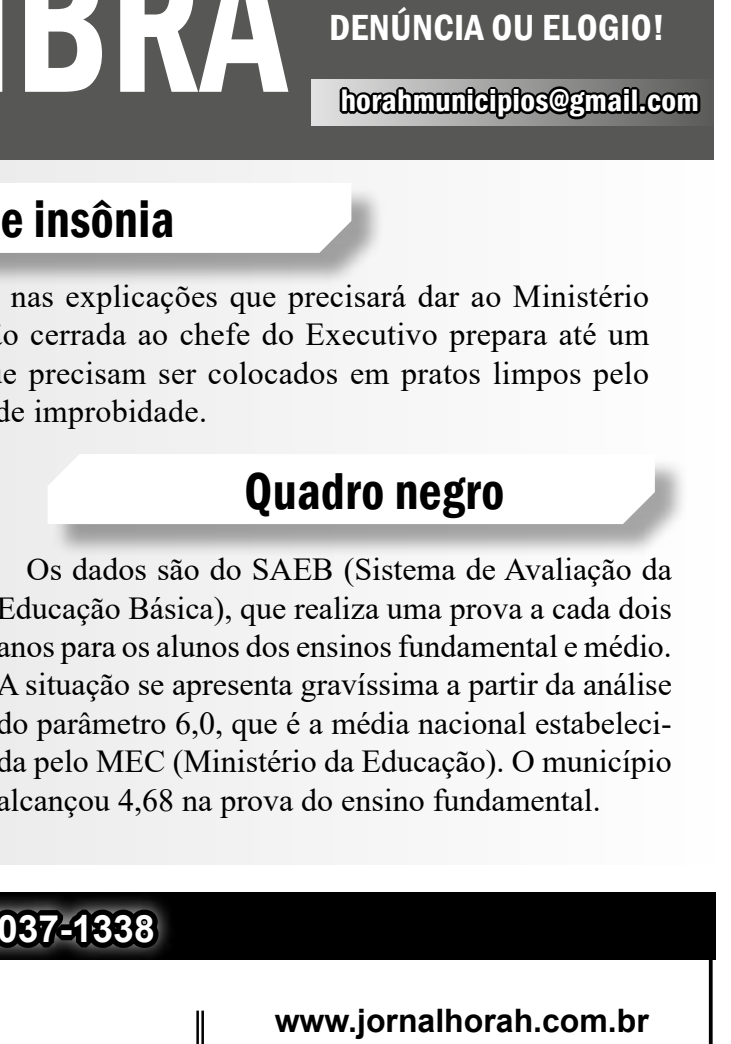
O espetáculo traz à cena uma história de amizade e respeito às diferenças, inspirada por músicas de compositores consagrados, que fizeram a história deste gênero. São 16 canções que marcam a importância desse ritmo. As cores do Nordeste são retratadas nesse contexto, filtradas pelos olhos do personagem Júnior (de Sambinha e Bossa Novinha).

Em "Forró Miudinho" a história é embalada por canções compostas ou imortalizadas por artistas como: Dominguinhos, Luiz Gonzaga, Jackson do Pandeiro, Gilberto Gil, Sivuca, Glorinha Gadelha, Alceu Valença, Clara Nunes entre outros.

A trilogia "Sambinha", "Bossa Novinha" e "Forró Miudinho" tem como universo inspirador a música popular brasileira, com o propósito de levar ao público infantil uma mensagem de afirmação da nossa identidade cultural. O projeto incentiva os pequenos a conhecerem suas raízes culturais e se orgulharem delas. A realização será no Teatro Glauce Rocha, na Av. Rio Branco, 179 – Centro, Rio de Janeiro, de 11 de março a 2 de abril, com ingressos de R$ 10,00 a R$ 20,00. Haverá uma sessão gratuita no dia 29 de março (quarta-feira), às 13h30, para escolas públicas. Venda na bilheteria nos dias de espetáculo, a partir das 13h.

"Temperos de Frida" entra em cartaz aproximando a vida da pintora ao grande público

DIVULGAÇÃO



Peça tem como pano de fundo o dia dos mortos

No mês da mulher, a vida e a obra da pintora mexicana Frida Kahlo será retratada nos palcos. Junto ao cenário histórico que ela cresceu, em meio a Revolução Mexicana de 1910, "Temperos de Frida" traz a efervescência cultural que inspirou a artista reunindo teatro, narração de histórias e música ao vivo. Com uma proposta cênica intimista, a peça tem como pano de fundo o dia dos mortos, 2 de novembro.

Em "Temperos de Frida", as paixões estão reunidas nos sabores, no canto e na palavra, como elementos de uma delicada receita que é compartilhada com o público. Sejam nos boleros que ela tanto gostava de cantar, nas histórias de grandes e arrebatadores amores ou na entrega profunda para defender sua vida. Logo, o espetáculo é o resultado de uma busca para construir espaços de comunhão e encontros a partir da vida de uma grande mulher latino-americana.

Antes de ser uma grande artista, Frida é um exemplo de mulher lutadora e defensora da vida. Dessa forma, quantas "Fridas" existem hoje na nossa sociedade? Mulheres de lutas, amores e perdas, dos diversos territórios e culturas do nosso continente que brigam pela vida com amor, doação alegria e sobretudo com esperança. Por isso, a proposta mais popular da peça.

O projeto é uma realização da Qinti Companhia e da eLabore.Kom, que trazem a proposta de construir pontes artísticas, gerando encontros para reforçar a potência latino-americana.

Com direção de Tatiana Motta Lima, coordenação geral de Kirce Lima, direção de produção de Fábio França, cenário de Daniele Geammal, figurino de Chico Leite e iluminação de Marcelo Moacir, a proposta é mais um resultado artístico da Qinti Companhia, coletivo que traz temáticas e reflexões latino americanos para as linguagens cênicas no Brasil. A obra foi contemplada com o edital SESC Pulsar em 2022.

Museu do Amanhã terá atividades gratuitas para crianças no aniversário do Rio



Para celebrar o aniversário da Cidade do Rio, que completa 458 anos em 1 de março, o Museu do Amanhã preparou uma edição especial do programa Brincar é Ciência.

A agenda acontecerá das 10h30 às 16h e contará com oficinas educativas para a confecção de pipas e visitas mediadas pela exposição principal com o olhar voltado para a Cidade Maravilhosa.

As vagas são limitadas e, para participar das atividades, as crianças precisam estar acompanhadas de um responsável.

O SOMBRA

ENVIE SUA DENÚNCIA OU ELOGIO!
horahmunicipios@gmail.com

Noites de insônia

Um alcaide tem perdido noites de sono pensando nas explicações que precisará dar ao Ministério Público do Rio de Janeiro. A turma que faz oposição cerrada ao chefe do Executivo prepara até um pacote-bomba, com denúncias de irregularidades que precisam ser colocados em pratos limpos pelo governo. Do contrário, poderá responder pelo crime de improbidade.

Gestão incompetente

Resultado de uma gestão incompetente, um município fluminense carrega o peso do fracasso por ficar em último lugar em qualidade educacional entre os 13 municípios da Baixada. A colocação no ranking negativo acontece mesmo com repasses federais que ultrapassaram R$ 152 milhões destinados ao setor educacional em 2021.

Quadro negro

Os dados são do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), que realiza uma prova a cada dois anos para os alunos dos ensinos fundamental e médio. A situação se apresenta gravíssima a partir da análise do parâmetro 6,0, que é a média nacional estabelecida pelo MEC (Ministério da Educação). O município alcançou 4,68 na prova do ensino fundamental.

EXPEDIENTE
HORA H Um jornal de grande circulação
FALE COM A REDAÇÃO: 2695-5360 | WHATSAPP: 21 98037-1338

Presidente
José de Lemos
Diretor Presidente
José Roberto Ornelas de Lemos
(Im Memorian)
Editoria
Hélio Martins
Jurídico
Gabriella Junqueira Garcez

CIRCULAÇÃO

BAIXADA: Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, São João de Meriti, Nilópolis, Mesquita, Belford Roxo, Nova Iguaçu, Queimados, Japeri, Paracambi, Seropédica, Itaguaí. **SUL FLUMINENSE:** Itatiaia, Resende, Penedo, Porto Real, Quatis, Barra do Piraí, Piraí, Barra Mansa, Volta Redonda, Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin. **COSTA VERDE:** Parati, Angra dos Reis, Mangaratiba, Sepetiba. **REGIÃO SERRANA:** Teresópolis, Nova Friburgo. **RIO DE JANEIRO:** Centro e Áreas Metropolitanas.

www.jornalhorah.com.br
horahmunicipios@gmail.com
jornalhorah

Rua Alexandre Gama Correia, 37 - Rancho Novo - RJ
CEP: 26013-190

SEM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

PIONEIRO E INOVADOR

Campos dos Goytacazes terá projeto voltado para pacientes infartados

A cerimônia de lançamento será no auditório da Santa Casade Misericórdia de Campos, às 19h

ANTONIO CARLOS
horahmunicipios@gmail.com

O prefeito de Campos dos Goytacazes, Wladimir Garotinho, lança na próxima terça-feira (28), com a presença do secretário de Estado de Saúde, Luiz Antônio Teixeira, o Doutor Luizinho, o projeto "SOS Coração: Nossa missão é cuidar das pessoas".

Pioneiro e inovador, o projeto tem por objetivo oferecer atendimento rápido e eficiente aos pacientes com Infarto Agudo do Miocárdio (IAM). O atendimento deve ocorrer nas três primeiras horas após o IAM, para maior sobrevida e melhor prognóstico. A cerimônia de lançamento será no auditório da Santa Casa de Misericórdia de Campos, às 19h.

O "SOS Coração: Nossa missão é cuidar das pessoas" é uma parceria da Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com o Governo do Estado.

Momento importante

Para o secretário de Saúde, Paulo Hirano, o momento é importante para toda Campos, principalmente, para quem está na ponta e precisa dessa assistência. "É um projeto grandioso e fantástico, que salvará muitas vidas. Mais um grande passo na saúde do nosso município. Aliás, o fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência faz parte do programa de governo do Prefeito Wladimir Garotinho e do vice-prefeito Frederico Paes", afirma o secretário municipal de Saúde.

Entupimento da artéria

O infarto é o entupimento da artéria coronária. O tratamento consiste na desobstrução da artéria ocluída durante o quadro agudo, que é recanalizar esse vaso para que o fluxo dentro da artéria se normalize e tenha nutrição no músculo normalmente. Esse tratamento é feito através de medicamentos ou da angioplastia primária, que é o que será implantado em Campos.

Aos primeiros sinais de infarto, a pessoa deverá buscar atendimento no Hospital Ferreira Machado (HFM), Hospital Geral de Guarus (HGG), Hospital São José (HSJ), Unidades Pré-Hospitalares (UPHs) 24h, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Campos e de São João da Barra, Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra e Hospital Armando Vidal, em São Fidélis.

DIVULGAÇÃO



O "SOS Coração: Nossa missão é cuidar das pessoas" é uma parceria da Prefeitura

Hospitais de referência

Após o primeiro atendimento, havendo necessidade, o paciente será transferido para os hospitais de referência habilitados, que são a Santa Casa de Misericórdia e o Hospital Escola Álvaro Alvim (HEAA) para iniciar o tratamento.

No Brasil estima-se que, anualmente, ocorram entre 300 a 400 mil infartos, com um óbito para cada cinco a sete casos.

Cerca de 50% das mortes acontecem nas primeiras horas do evento. Em Campos, somente no ano passado, 280 pessoas morreram vítimas de IAM, a maioria homens, um total de 160.

São Paulo supera Rio de Janeiro em ranking das melhores cidades do mundo

REPRODUÇÃO



O ranking anual World's Best Cities foi elaborado pela empresa de consultoria em turismo Resonance Consultancy

O ranking anual World's Best Cities, elaborado pela empresa de consultoria em turismo Resonance Consultancy, consagrou Londres como a melhor cidade do mundo em 2023. São Paulo ficou em 33º lugar, à frente do Rio de Janeiro, que ocupou a 59º. São as duas únicas cidades brasileiras na lista.

Para decidir as posições, a pesquisa combinou métricas estatísticas e opiniões de visitantes sobre 24 fatores como clima, meio ambiente, diversidade populacional e programação cultural. São categorias que afetam a qualidade de vida de moradores e turistas, segundo o ranking.

São Paulo, que estava no 44º lugar em 2021, subiu 11 posições neste ano. A capital paulista ganhou pontos por contar com grandes comunidades de imigrantes, além de se destacar na gastronomia com diferentes restaurantes e na intensa programação cultural.

Já o Rio de Janeiro recebeu boas notas tanto pelas belezas naturais, como praias, quanto pela vida noturna, com destaque para o samba. A capital fluminense ficou entre as dez primeiras cidades no quesito ao ar livre, que mede as possibilidades de passeios do local.

O ranking World's Best Cities ainda fez uma menção honrosa à Kiev, capital da Ucrânia, pelos esforços de resistência à invasão russa, iniciada há um ano.

As dez melhores cidades, segundo o ranking: 1º Londres, Reino Unido; 2º Paris, França; 3º Nova York, EUA; 4º Tóquio, Japão; 5º Dubai, Emirados Árabes Unidos; 6º Barcelona, Espanha; 7º Roma, Itália; 8º Madri, Itália; 9º Singapura; 10º Amsterdã, Países Baixos.

Projeto aumenta prazo para vítima de violência doméstica fazer representação contra agressor

DIVULGAÇÃO



Para Laura Carneiro, a medida é importante para garantir à vítima o acesso à Justiça

O Projeto de Lei 421/23 aumenta de seis meses para um ano o prazo para a vítima de violência doméstica fazer representação contra o agressor.

Em análise na Câmara dos Deputados, o texto altera o Código Penal e a Lei Maria da Penha. Autora da proposta, a deputada Laura Carneiro (PSD-RJ) lembra que, se o contexto da violência doméstica envolver o crime de lesões corporais, a ação será pública incondicionada, conforme entendimento sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça (súmula 542). Isso significa que, nesses casos, o Ministério Público pode oferecer a denúncia sem manifestação da ofendida. Portanto, o aumento do prazo proposto valeria para outros crimes de violência doméstica que se processam mediante representação criminal, como ameaça, calúnia, injúria e difamação. "Sabe-se que um dos principais entraves ao acesso da mulher vítima de violência doméstica ao sistema de justiça é o momento da formalização da representação contra o agressor, sendo muitas vezes o prazo de seis meses insuficiente para que ela exteriorize a representação contra o agente criminoso", afirmou a deputada. "Aumentar esse prazo mostra-se, portanto, como uma importante ferramenta para garantir à vítima de violência doméstica o acesso à Justiça, a fim de que ela consiga iniciar o procedimento penal contra o agressor", completou.

Justiça derruba manobra de 2 poderes em Paraty para evitar julgamento de prestação de contas

Ao quem precisa avisar ao prefeito e os vereadores de Paraty, que a Lei Orgânica do Município não é nada diante da legislação federal, e que os pareceres contrários ou favoráveis emitidos pelo Tribunal de Contas tem sim que passarem pelo crivo do Poder Legislativo. É que a Câmara aprovou dispositivos na LOM, que davam aos vereadores o direito de não votarem a prestação anual de contas da Prefeitura e da própria Casa, em caso de decurso de prazo.

Esses dispositivos, para os observadores mais atentos, são parte de uma manobra para que os pareceres contrários não fossem analisados, a partir de uma perda de prazo, decurso que poderia serconvenientemente provocado, de acordo com interesses políticos. Caso prevalecessem os dispositivos, as contas de governo ou de gestão estariam reprovadas ou aprovadas se a Câmara não observasse o prazo legal de 60 dias contado a partir do recebimento do parecer do TCE e o deixasse passar.

TJ registrou 21 casos de violência contra a mulher no carnaval do Rio

Uma iniciativa do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro possibilitou a criação de um protocolo de atendimento em casos de violência contra a mulher durante os desfiles no Sambódromo, em espaço próprio para as denúncias. Ao todo, o posto do Sambódromo fez 21 atendimentos. Em quatro dias de desfile no Sambódromo, sendo que 19 pessoas foram levadas a audiências.

Os crimes variaram de lesão corporal grave, lesão corporal leve e crime contra a economia popular, além do caso de injúria racial. O presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Ricardo Cardozo, afirmou que o funcionamento do posto "mostrou que o Poder Judiciário está atento e vigilante" diante das ocorrências registradas em grandes eventos como o desfile das escolas de samba.

O posto voltará a funcionar hoje (25) durante o desfile das Campeãs, no Sambódromo. Uma juíza ficará responsável pelo atendimento as mulheres. O posto de atendimento do Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos, instalado no Setor 11 do Sambódromo durante os quatro dias de desfiles, foi fundamental para solução de um possível caso de injúria racial registrado por uma funcionária

da segurança. Ela proibiu a entrada de duas pessoas sem credencial no acesso às tribunas.

A vítima foi atendida pela juíza Renata Guarino, coordenadora dos plantões, depois que um servidor da Empresa de Turismo do Rio (Riotur) acabou acusado de agredir e ofender a funcionária da segurança. Além de receber um soco, a mulher disse ter sido chamada de "macaca". Através de uma medida cautelar, o acusado teve a entrada na Avenida Marquês de Sapucaí proibida e a credencial retida para o restante do Carnaval.

Violência no feriado

O Instituto Fogo Cruzado fez um levantamento mapeado durante o período do Carnaval, indicando que na região metropolitana do Rio foram registrados 22 tiroteios entre 18h de sexta-feira (17) e meio-dia da quarta-feira de Cinzas (22). Ao todo, 33 pessoas foram baleadas nesse período, sendo que destas, nove morreram e 24 ficaram feridas.

A capital fluminense registrou o maior número de tiroteios, com 13 trocas de tiros e três mortos. As cidades de Magé, Nova Iguaçu, São João de Meriti e Queimados, na Baixada Fluminense, tiveram um total de seis pessoas mortas e 24 feridas durante o carnaval. O município de São Gonçalo, o segundo colégio eleitoral do Estado, na região metropolitana registrou dois tiroteios com um morto e dois feridos.

O Comando Militar do Planalto, unidade do Exército em Brasília, prorrogou por 20 dias o Inquérito Policial Militar que apura a conduta de militares do Batalhão da Guarda Presidencial no 8 de Janeiro em Brasília. Os 3 inquéritos que estão sob responsabilidade da Força.

O governo de São Paulo confirmou na manhã de ontem (24) mais 4 mortes em decorrência do temporal recorde que atingiu o litoral norte paulista no final de semana. Com isso, o total de vítimas fatais chegou a 54, sendo 53 em São Sebastião (SP) e 1 em Ubatuba (SP).

ENTRE O BEM E O MAL

O ministro do STF Luis Roberto Barroso definiu o combate à desinformação como uma guerra entre o bem e o mal. A afirmação foi feita durante participação na conferência global Internet for Trust, realizada pela Unesco, em Paris.

LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Durante palestra no evento, o magistrado se aprofundou em sua definição e declarou que o principal desafio nessa luta é superar o "mal que se disfarça de liberdade de expressão, enquanto o bem corre o risco de ser pervertido em arbitrariedade".

INTERNET

Em seu discurso, o ministro defendeu a necessidade de se regulamentar a internet por razões econômicas (proteção a leis de direitos autorais), para proteger a privacidade dos usuários e combater atividades coordenadas para fins de desinformação.

Consultoria divulga "raio x" com números do Orçamento de 2023

REPRODUÇÃO



A Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados publicou os principais números do Orçamento da União de 2023, em documento chamado de "raio x do Orçamento", após os vetos feitos à Lei 14.535/23. O total das despesas primárias líquidas ficou em R$ 2,032 trilhões, sendo que apenas 10,2% desse total é discricionário, ou seja, de execução não obrigatória. As despesas primárias totais estão em R$ 2,477 trilhões, mas o teto de gastos para 2023 ficou em R$ 1,945 trilhão.

PRIMEIRA AUDIÊNCIA

A Assembleia Legislativa do RJ (Alerj) promove na próxima segunda-feira (27) a primeira audiência pública do ano. A Comissão de Orçamento vai analisar as metas fiscais que deveriam ser cumpridas pelo Poder Executivo no 3º quadrimestre de 2022.

DETERMINAÇÃO DA LRF

A reunião cumprirá determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Serão convidados representantes da Secretaria de Estado de Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado. O encontro começa às 11h, com transmissão ao vivo pela TV Alerj.

EDITORIAL

Guerra na Ucrânia completa 1 ano

A invasão da Ucrânia pela Rússia completou 1 ano ontem sem perspectivas de um fim a médio prazo. Segundo dados da ONU (Organização das Nações Unidas), até 21 de fevereiro deste ano, mais de 8 milhões de pessoas deixaram o país e se refugiaram em outras nações. O conflito vivencia um momento de impasse em que russos continuam a atacar para conseguirem o controle de territórios no leste da Ucrânia. No entanto, ucranianos conseguem se defender das ofensivas, especialmente por causa da ajuda dada pelos EUA e países europeus. Em 24 de fevereiro de 2022, o presidente da Rússia, Vladimir Putin, autorizou o início de uma "operação militar especial" na Ucrânia. Com a justificativa de "desmilitarizar", "desnazificar" e proteger a população das províncias separatistas de Donetsk e Luhansk.

Atualmente, ataques russos são realizados em regiões-chave, como nas cidades de Bakhmut e Vuhledar, na província de Donetsk. Segundo Felipe Loureiro, professor de relações internacionais da USP e organizador do livro "Linha vermelha: a guerra da Ucrânia e as relações internacionais no século 21", espera-se que, nos próximos meses, Putin realize uma grande ofensiva para conseguir o controle total dos territórios de Donetsk e Luhansk, além de Zaporizhia e Kherson.

Ucrânia e Rússia dificilmente negociarão um acordo de cessar-fogo, segundo os especialistas. Reginaldo Nasser afirma que, para se alcançar a paz em qualquer conflito, as partes envolvidas devem se adequar aos objetivos pelos quais o lado adversário está lutando.

AÇÕES OPERACIONAIS

Águas do Rio apresenta melhorias nos sistemas de água e esgoto em Caxias

Com base em plano diretor, concessionária aponta locais para a construção de estruturas que vão auxiliar no desafio de universalizar os serviços no município

ANTONIO CARLOS
horahmunicipios@gmail.com

Na última quarta-feira (22), a Águas do Rio apresentou para membros de órgãos públicos de Duque de Caxias, na Baixada Fluminense, as melhorias e os avanços realizados no abastecimento de água, na coleta e tratamento de esgoto da cidade. Durante o encontro, que aconteceu na Prefeitura de Duque de Caxias, a concessionária também destacou o balanço de ações operacionais feitas até o momento, além de detalhar o mapeamento para ampliação do saneamento básico no município com base no Plano Diretor de Esgoto (PDE).

"Universalizar o saneamento é um grande desafio assumido pela Águas do Rio. A parceria com o poder público é fundamental para que possamos avançar, levando mais qualidade de vida e dignidade para os caxienses", enfatizou Luiz Fabbriani, diretor-superintendente da Águas do Rio com atuação na Baixada Fluminense.

Geração de empregos

A concessionária deu destaque às outras ações que são realizadas para fomentar a geração de empregos, garantir a segurança financeira e movimentar a economia do município. Atualmente, dentro de seu quadro de funcionários, a companhia possui 370 caxienses contratados à serviço da Águas do Rio.

Além disso, a empresa também apontou, de maneira preliminar, os locais que poderão ser construídas as novas Estações Elevatórias de Esgoto (EEEs) e as Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), estruturas que irão auxiliar no desafio de universalizar o serviço no município, além de abordar o que será feito de melhoria para as ETE's já existentes.

A participação de representantes públicos foi importante para alinhar os próximos passos de atuação da concessionária. O encontro foi marcado pela presença de membros do poder municipal, estadual e federal.

DIVULGAÇÃO



O detalhamento foi apresentado para membros de órgãos públicos de Duque de Caxias

Importância do Plano Diretor de Esgoto para 2023

O PDE está sendo elaborado pela Águas do Rio e será apresentado à agência reguladora até maio de 2023. Ele é o principal instrumento da política urbana, que norteia a criação do sistema de esgoto na cidade e tem o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população. Todas as ações, estratégias e investimentos para alcançar as metas estabelecidas em busca da melhora do sistema de abastecimento e esgotamento da região serão detalhados no estudo.

BRASIL

Sobe para 54 número de mortos após chuvas no litoral paulista

SÃO PAULO - O governo paulista confirma 54 mortes no litoral paulista em decorrência das chuvas na região, sendo 53 em São Sebastião e uma em Ubatuba. Até o momento, 38 corpos foram identificados e liberados para o sepultamento. São 13 homens adultos, 12 mulheres adultas e 13 crianças. Na região, 2.251 pessoas estão desalojadas e 1.815 estão desabrigadas. O boletim do estado informa ainda a morte de um homem de 45 anos em Ferraz de Vasconcelos, na Grande São Paulo, em virtude de um deslizamento de terra, seguido de desabamento de um imóvel.

A preocupação agora do governo estadual é o deslocamento de turistas para as áreas afetadas neste fim de semana. A orientação é que as pessoas não viagem para esses locais, pois a maior presença de pessoas pode sobrecarregar o atendimento em hospitais, o trânsito nas estradas e o abastecimento de água e de alimentos na região. A Polícia Militar alerta ainda que a área precisa estar desobstruída para garantir a chegada de socorro e de resgate.

REPRODUÇÃO



Na região, 2.251 pessoas estão desalojadas e 1.815 estão desabrigadas

CONTRATAÇÃO SURPRESA

Fluminense fecha com Marcelo

Sonho antigo do Fluminense, Marcelo aceitou reduzir o salário para voltar ao clube

IZABELLE RODRIGUES
horahmunicipios@gmail.com

DIVULGAÇÃO



Negociação foi feita pelo presidente Mário Bittencourt

Depois de 16 anos, Marcelo está de volta ao Fluminense. A notícia pegou os torcedores de surpresa e foi um segredo guardado por meses dentro do clube para a negociação não ter problemas. Flu e Marcelo conversaram por cerca de seis meses e se acertaram. A ideia era que ele chegasse apenas ao final da atual temporada europeia.

A rescisão com o Olympiacos mais cedo, porém, facilitou a chegada imediata do jogador. Ele é aguardado no Rio de Janeiro em duas semanas e assina até o fim de 2024 com possibilidade de renovar por mais uma temporada. Marcelo aceitou reduzir o salário para voltar ao Fluminense. Com os vencimentos recebidos na Europa, o clube não teria condições de mantê-lo. A negociação foi feita pelo presidente Mário Bittencourt com auxílio do departamento de futebol. O mandatário mantinha contato com o lateral aguardando a vontade de retornar ao Brasil.

Marcelo, inclusive, sempre disse que queria ficar na Europa, mas, nos últimos tempos, isso era parte da estratégia para a negociação não vazar. Ele chegou a ser cogitado em outros clubes de fora.

A chegada do jogador mais vitorioso da história do Real Madrid não tem ligação com a lesão de Jorge. Ele vinha atuando como meio-campista na Grécia. A contratação de Marcelo era um sonho antigo do Fluminense. O clube acompanhava os passos do jogador desde os primeiros rumores da saída do Real Madrid.

Flamengo anuncia renovação com Matheus França até 2027

DIVULGAÇÃO



Joia já era cobiçada no futebol europeu

O Flamengo anunciou na sexta-feira (24) a renovação contratual com o meia Matheus França. O novo vínculo vai até dezembro de 2027.

"O atleta Matheus França renovou seu contrato com o Clube de Regatas do Flamengo até 31 de dezembro de 2027", escreveu o clube carioca nas redes sociais.

Com a renovação do vínculo, Matheus França terá uma multa rescisória para o futebol do exterior de 200 milhões de euros, cerca de R$ 1 bilhão. A joia já era cobiçada no futebol europeu. O Bayer Leverkusen chegou a fazer uma proposta de 14 milhões de euros (R$ 76,7 na cotação atual) em 2022. Em seguida, foi a vez do Newcastle. A equipe da Premier League chegou a fazer três investidas, oferecendo 20 milhões de euros (R$ 109 milhões) na última. Todas foram negadas pelo Flamengo.

Uma das principais joias da base do Flamengo nos últimos anos, Matheus França subiu ao elenco profissional em 2021. Ao todo, soma 32 partidas e sete gols, além de ter conquistado os títulos da Copa do Brasil e CONMEBOL Libertadores na última temporada.

Vasco da Gama terá que quitar dívida com Andrey Santos para fechar com jovem

DIVULGAÇÃO



Volante será emprestado pelo Chelsea

A negociação do Vasco com Andrey Santos está em compasso de espera. O clube carioca terá que quitar uma dívida que tem com o jovem. O valor é relativo a transferência do volante para o Chelsea. O Cruzmaltino precisa pagar 30% dos 6 milhões de euros (algo em torno de R$ 33 milhões) que o Chelsea já depositou na conta do clube carioca pela negociação. Este valor deveria ter sido transferido para Andrey Santos, porém, acabou não acontecendo.

Contratado pelo Chelsea, Andrey Santos terá que ser emprestado já que não conseguiu o visto para ser inscrito no Campeonato Inglês. Além do Vasco, o Los Angeles, dos Estados Unidos, também tem interesse no jovem.

Triplica valor de mercado de Vini Jr. no Real Madrid desde a saída do mais querido do Brasil

DIVULGAÇÃO



Ninguém é mais decisivo no mundo do futebol neste momento do que Vinícius Jr. E quem diz isso não é qualquer um não, e sim o técnico do Real Madrid e queridinho da CBF: Carlo Ancelotti.

Desde que foi vendido pelo Flamengo ao clube merengue por 45 milhões de euros (R$ 164 milhões na época), lá em 2018, o jogador, que já fez gol de título da Champions League, viu seu valor de mercado triplicar e segue impressionando até os mais críticos do seu futebol.

Mesmo antes de se firmar no elenco profissional do Flamengo, Vinícius Jr. já era tido como uma das grandes promessas do nosso futebol. Ainda assim, nos momentos de oscilação, naturais pela pouca idade, o atacante recebeu muitas críticas e o apelido de "Neguebinha" o perseguiu por um tempo.

Na época, o atleta era avaliado em 35 milhões de euros, mas o Real Madrid, para garantir a contratação da então promessa, desembolsou 45 milhões de euros para contar com o futebol de Vini Jr. Uma vez vendido, o jogador foi conquistando espaço no Flamengo e as boas atuações passaram a ser corriqueiras. Em 2018, veio o momento de se despedir do Fla, para a tristeza da torcida, que agora acompanha de longe o sucesso estrondoso que aquele jovem garoto de São Gonçalo alcançaria anos mais tarde.

Atualmente, Vini Jr. é avaliado em 120 milhões de euros (R$ 661 milhões, aproximadamente), três vezes mais do que o valor desembolsado para tirar o jogador do Flamengo. Tamanha valorização só evidencia aquilo que o campo já gritava: Vinícius Jr. é o grande protagonista do Real Madrid na atual temporada.

Botafogo teria interesse na contratação de destaque do Sport

Em busca de reforços para a temporada, o Botafogo pode acertar com o atacante Luciano Juba, de 23 anos, que defende o Sport. O clube carioca é um dos interessados no jogador que vem sendo um dos destaques do clube pernambucano em 2023.

Juba poderá assinar um pré-contrato com outro clube a partir do próximo mês. Além do Glorioso, outros dois clubes da Série A teriam interesse no jogador. A sua permanência no Sport continua indefinida.

O atacante foi revelado na base do Sport e chegou a ser emprestado ao Confiança em 2021. Na atual temporada, Luciano Juba entrou em campo em 12 jogos, fez cinco gols e deu cinco assistências.

Fluminense encaminha contratação por empréstimo de Gabriel Pirani, meia do Santos de 20 anos

Perdendo peças do elenco, como por exemplo Yago Felipe para o Bahia e Calegari para o Los Angeles Galaxy, dos Estados Unidos, o Fluminense está novamente no mercado. Um dos alvos do clube é Gabriel Pirani, meia do Santos. O jovem, de 20 anos, tem negociações avançadas com a diretoria tricolor para ser o oitavo reforço do clube para 2023.

Uma das joias das categorias de base do Santos, Pirani viveu seu melhor momento justamente sob o comando de Fernando Diniz em 2021. Naquela temporada, ele fez 60 jogos, sendo 45 como titular, marcou cinco gols e deu cinco assistências. Se concretizar a negociação, ele chega em tese para ser o reserva imediato de Ganso. O jovem Arthur, quando testado na função, ainda não agradou.

Na temporada passada, o jogador perdeu espaço na Vila Belmiro e foi emprestado ao Cuiabá, onde disputou o último Campeonato Brasileiro, mas sem destaque: fez apenas 10 jogos e um gol. De volta ao Santos em 2023, ele foi reintegrado ao elenco a pedido do técnico Odair Hellmann, mas as chegadas de Lucas Lima e Daniel Ruiz tiraram ainda mais espaço dele.

Há mais de 10 anos na Vila Belmiro, Pirani tem contrato com o Santos até o fim de 2025. Nesta quinta-feira, o Peixe enfrenta o Ceilândia pela Copa do Brasil, e o meia sequer foi relacionado. Ele foi promovido ao profissional pelo técnico Ariel Holan e ganhou mais espaço com Diniz, que enxergava o garoto com "excelente projeção".

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Consórcios deixam de receber R$ 2,3 milhões por falta de climatização

Foi observado neste mês um aumento de veículos com ar-condicionado operante

IZABELLE RODRIGUES
horahmunicipios@gmail.com

DIVULGAÇÃO



Desconto ficou em aproximadamente 70%

A Prefeitura do Rio, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, realizou, na quinta-feira (23), o pagamento do subsídio tarifário por quilômetro rodado aos quatro consórcios de ônibus, referente à segunda quinzena de janeiro.

E o balanço do acordo judicial celebrado para a melhoria do sistema rodoviário no município tem sido positivo. Além da retomada de linhas, foi observado neste mês um aumento de veículos com ar-condicionado operante.

Os consórcios receberam R$ 23,3 milhões referentes à operação da quinzena de 16/1 até 31/1. Os descontos e penalidades ocorreram por não cumprimento da quilometragem planejada pela SMTR e pela introdução de novas penalidades, como a não climatização das viagens.

O não cumprimento da quilometragem representou aproximadamente 70% dos descontos. Já os veículos com ar-condicionado inoperante resultaram na dedução de R$ 835 mil do subsídio que teriam a receber, em consequência das 1.700 multas aplicadas pelas equipes de fiscalização. Os consórcios que tiveram mais desconto no pagamento por causa do ar-condicionado desligado foram, pela ordem: Internorte, Transcarioca, Intersul e Santa Cruz.

Os consórcios também deixaram de receber cerca de R$ 1,5 milhão por conta do desconto no valor do subsídio pago para os veículos que não têm equipamento de ar-condicionado instalado, uma vez que esses veículos recebem apenas R$ 1,97 por quilômetro em vez de R$ 2,81.

INSTALAÇÃO DE SENSORES

Cabe ressaltar que as empresas deverão instalar, até o dia 31 de julho, sensores de temperatura nos veículos que foram licenciados com ar-condicionado, que permitirão que a SMTR monitore à distância a climatização dos ônibus. Em caso de descumprimento, haverá desconto no pagamento do subsídio por quilômetro rodado.

Justiça do Rio considera cobrança da Taxa de Incêndio serviço público

O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ), por meio da 19ª Câmara de Direito Privado, classificou como inconstitucional a cobrança da Taxa de Incêndio a proprietários de imóveis residenciais e comerciais.

Em uma decisão contra a cobrança, a desembargadora relatora Leila Albuquerque argumentou, baseada em uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de março de 2021, que a cobrança da Taxa de Incêndio era inconstitucional porque o serviço de segurança em questão deveria ser remunerado por impostos.

Em agosto de 2020, o plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) julgou que a taxa seria inconstitucional. A jurisprudência do Supremo considerou que o combate a incêndios é um serviço público geral e não pode ser exigido o pagamento de uma taxa com esta finalidade.

Segundo o relator da ADI, ministro Marco Aurélio Mello, é impróprio que, com o pretexto de prevenir eventual sinistro relativo a incêndio, o Estado crie um tributo sob o rótulo taxa, "ausente exercício do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição".

E esta não é a primeira decisão neste sentido. Reiteradas e repetidas decisões do Supremo Tribunal Federal consideram a taxa de incêndio, da forma que é cobrada, ilegal. O próprio Ministro Marco Aurélio já havia se manifestado dessa maneira três anos antes, em 2017, ao decidir sobre o Recurso Extraordinário 643.247, do estado de São Paulo.

Em 2019, a ministra Carmem Lúcia também teve o mesmo entendimento sobre a cobrança da taxa em Sergipe, na ADI 2908.

Em nota, a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE) explicou que, em outras ocasiões, o órgão especial do TJRJ já havia reconhecido a constitucionalidade da cobrança e que ela é legal. A PGE ressaltou ainda que o julgamento do STF citado na decisão não compromete a legitimidade da cobrança já que os casos analisados envolviam outros estados do país, que calculam a Taxa de Incêndio usando métricas diferentes em relação ao Rio de Janeiro. Os valores da Taxa de Incêndio cobrada no RJ variam de R$ 38,46 a R$ 2.307,03, de acordo com a metragem do imóvel e sua destinação (residencial ou comercial). Não há cobrança para casas de até 50m².

DIVULGAÇÃO



Valores variam de acordo com a metragem do imóvel

Banheiros públicos deverão ter sistema de emergência para pessoas com deficiência

A Câmara do Rio aprovou em sessão extraordinária um projeto de lei que prevê a instalação de sistema de emergência nos banheiros públicos e de uso coletivo, destinados às pessoas com deficiência ou com algum tipo de mobilidade reduzida.

De autoria da vereadora Luciana Novaes (PT), o PL 465/2017 visa permitir que os usuários possam solicitar ajuda em casos de acidente ou incidente no interior desses espaços. A matéria, também assinada pelo ex-vereador Professor Adalmir, foi aprovada em segunda discussão e agora segue para sanção ou veto do prefeito Eduardo Paes.

Os parlamentares ainda aprovaram o PL 747/2021, que propõe a criação da Carteira de Identificação do Autista - CIA, para a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

DIVULGAÇÃO



Agora segue para sanção ou veto do prefeito

De acordo com a proposta, a carteira será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, documentos pessoais, bem como dos de seus pais ou responsáveis legais. A matéria foi aprovada em segunda discussão e agora segue para sanção ou veto do prefeito Eduardo Paes.

"É uma lei que para a prefeitura é de fácil regulamentação, não é custoso. Mas para os familiares e pacientes é de enorme importância essa carteira", disse

Mutirão para renegociar dívidas com bancos começa em março

Entre os dias 1 e 31 de março, pessoas que estiverem endividadas com bancos poderão negociar o saldo em atraso pelo Mutirão de Negociação e Orientação Financeira, evento promovido pela Federação Brasileira de Bancos em parceria com o Banco Central, a Secretaria Nacional do Consumidor e Procons de todo o país.

Vão ser oferecidos descontos e prazos especiais de pagamento da dívida de acordo com as condições de cada instituição. Podem ser negociadas dívidas no cartão de crédito, cheque especial, crédito consignado e demais modalidades de crédito em atraso com bancos ou financeiras, exceto aquelas que tenham bens dados em garantia (como veículos e imóveis).

A negociação pode ser feita diretamente com o banco ou financeira usando os canais oficiais da instituição ou pelo portal do consumidor.gov . No último Mutirão, realizado em entre 1º e 30 de novembro do ano passado, 2,3 milhões de contratos foram renegociados pelos bancos, chegando a 24,3 milhões o número total de contratos em atraso repactuados pelo sistema bancário no período da pandemia, entre março de 2020 e novembro de 2022, que superam R$ 1,3 trilhão em saldo devedor e R$ 200 bilhões em parcelas suspensas.

Rio inicia na próxima semana aplicação da vacina bivalente contra a covid-19

A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-Rio) inicia na segunda-feira (27), a aplicação da vacina bivalente contra a covid-19 em grupos prioritários. Seguindo a orientação do Ministério da Saúde, a vacinação será feita de forma escalonada e por etapas.

A primeira fase contemplará pessoas com 70 anos ou mais e pessoas imunocomprometidas a partir de 12 anos, que serão vacinadas de acordo com a faixa etária.

A primeira fase contemplará ainda usuários e funcionários de instituições de longa permanência para idosos (ILPI), e pessoas com deficiência institucionalizadas, indígenas e quilombolas com 12 anos ou mais.

A bivalente foi criada para oferecer uma proteção extra contra a ômicron e suas subvariantes. Importante destacar que a vacina é recomendada como dose de reforço para essas pessoas dos grupos prioritários, devidamente imunizadas com pelo menos duas doses de vacina monovalente (esquema primário completo) e que tenham tomado a última dose há pelo menos quatro meses.

"Toda dose de reforço disponibilizada à população é importante para manter a proteção contra a covid-19, especialmente nos grupos mais vulneráveis. O objetivo é reduzir as complicações, internações e a mortalidade. O carioca foi um exemplo ao longo de toda campanha de vacinação e contamos com seu retorno aos postos mais uma vez", afirma o secretário municipal de Saúde, Rodrigo Prado.

Para o grupo de idosos, basta apresentar documento de identificação e o comprovante de vacinação (se disponível). Já os imunocomprometidos (transplantados; pessoas com HIV; pacientes com doença renal crônica em hemodiálise; pacientes oncológicos; entre outros) deverão apresentar o comprovante da sua condição, que pode ser o cadastro da sua unidade de referência ou documento assinado e carimbado, como laudos, declarações, prescrições médicas ou relatórios médicos com descritivo ou CID da doença ou condição de saúde, além de CPF ou CNS do usuário.

A vacina estará disponível nas 237 unidades de atenção primária (clínicas da família e centros municipais de saúde), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, e aos sábados, das 8h às 12h.

BOTE CERTEIRO NA BAIXADA

Operação da PM em Duque de Caxias termina com dois mortos e 22 presos

Um dos presos é apontado como o gerente do tráfico de drogas no Complexo do Chapadão, na Zona Norte do Rio

ANTONIO CARLOS
horahmunicipios@gmail.com

Uma operação da Polícia Militar terminou com 22 presos e dois mortos ontem (24), no Complexo da Mangueirinha, Vila Ideal e Lixão, em Duque de Caxias, na Baixada Fluminense. Entre os 24 suspeitos, quatro ficaram feridos e foram encaminhados ao Hospital Estadual Adão Pereira Nunes. Dois não resistiram aos ferimentos e os outros permanecem sob custódia.

Segundo o comandante do 3º CPA (Comando de Policiamento de Área), coronel Dantas, um dos presos é apontado como o gerente do tráfico de drogas no Complexo do Chapadão, na Zona Norte do Rio de Janeiro.

Agentes do 15º BPM (Duque de Caxias) e de outros batalhões subordinados ao 3º CPA estiveram na comunidade do Lixão. Ao todo, 21 suspeitos foram detidos durante a ação, sendo que dois ficaram feridos e foram levados a uma unidade de saúde. Na ação, foram apreendidos seis fuzis, 11 pistolas, um revólver, celular, granadas, radiostransmissores e 15 kg de drogas.

Confronto

Na Mangueirinha, bandidos armados entraram em confronto com os policiais. Durante a troca de tiros, dois suspeitos foram baleados e socorridos em hospital, mas não resistiram aos ferimentos. Um outro criminoso foi preso na operação. Os PMs também apreenderam mais dois fuzis. Os suspeitos e o material apreendido foram encaminhados à 60ª DP (Campos Elíseos).

DIVULGAÇÃO



A ação foi coordenada pelo coronel Dantas, comandante do 3º Comando de Policiamento de Área. Fuzis e farta quantidade de drogas foram apreendidos

Irmão de vereador é morto em Belford Roxo

REPRODUÇÃO



Vereador Paulinho Juventude (de terno) e irmão (de azul)

O irmão do vereador Paulinho Juventude (PDT), de São João de Meriti, foi executado com mais de 20 tiros na noite da última quinta-feira (23) nas proximidades na Praça Caramuru, no bairro São Bernardo, em Belford Roxo, na Baixada Fluminense.

Uma câmera de segurança flagrou a ação dos criminosos por volta das 20h. Eles aguardaram em um carro prata até que Jorge Rodrigo de Oliveira Fernandes, de 40 anos, entrasse na rua. Depois que a vítima vira a esquina, eles aceleram até chegar perto, descem do veículo e abrem fogo. Ele era gerente de um galpão de caminhões e trabalhava no local havia cerca de 4 anos.

Jorge não teve tempo nem de ser socorrido e morreu no local. Ele deixa esposa e uma filha. A influenciadora digital Tati Rezende, esposa da vítima, lamentou nas redes sociais. “Eu queria que fosse mentira. Só consigo pedir a Deus forças para continuar a vida tendo você comigo agora somente no coração. Te amarei eternamente”, escreveu ela.

A Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense (DHBF) já realizou perícia no local e as diligências estão em andamento afim de identificar tanto os autores, quanto a motivação do crime.

Filha é presa por sequestro e internação da mãe em clínica na Região Serrana

Policiais civis da 4ª DP (Catete) prenderam Patrícia Reis Machado e Rafael Machado, ontem (24), no Catete, na Zona Sul do Rio de Janeiro. Os dois são acusados de sequestrar a mãe dela e internarem em uma clínica psiquiátrica à força na Região Serrana. A idosa estava desde o dia 6 de fevereiro internada na Região Serrana.

A vítima havia sido sequestrada na Zona Sul enquanto saía de uma agência bancária.

Dois homens a colocaram em uma ambulância. A polícia informou que a idosa chegou a pensar que era uma “saidinha de banco” ou sequestro relâmpago, mas percebeu a trama quando o sequestrador disse que “era uma coisa de família”.

De acordo com as investigações, a motivação do crime seria porque a idosa havia denunciado os maus-tratos que os dois netos, de 2 e 9 anos, estavam sofrendo, na Delegacia da Criança e do Adolescente Vítima (Dcav). Ela foi sequestrada poucos dias depois da denúncia.

Segundo os médicos, a vítima não tem problemas psiquiátricos nem necessidades terapêuticas. “Iniciamos as diligências tão logo recebemos a informação de que uma idosa lúcida e sem nenhuma doença física ou mental estava sendo mantida em privação de liberdade em uma clínica. Após a prisão dos familiares que haviam determinado a internação, iremos investigar a conduta de médicos, enfermeiros e demais funcionários desses estabelecimentos a fim de entender a responsabilidade de cada um nesses crimes”, explica o delegado Felipe Santoro.

REPRODUÇÃO



Patrícia Reis Machado é conduzida para a delegacia

Assaltante que fez live dos roubos é preso

A Polícia Civil prendeu, na manhã de ontem (24), o assaltante Marlon de Oliveira dos Santos, de 22 anos, que fez uma transmissão ao vivo enquanto praticava roubos na Avenida Santa Cruz, em Santíssimo, na Zona Oeste do Rio. Ele foi detido na Avenida Ribeiro Dantas, em Bangu, após uma levantamento de dados das 34ª DP (Bangu) e 35ª DP (Campo Grande).

No último dia 17, a live de Marlon viralizou nas redes sociais. Nas imagens, o criminoso sai de um carro e ordena que outro motorista saia do veículo e entregue um cordão. Um comparsa também aparece nas imagens e exige a aliança da vítima. Em seguida, o jovem volta para o carro e foge em alta velocidade. Ele ainda debocha da situação e fala que ‘vai pegar outro’, se referindo a outra vítima. Momentos depois, ele rende outro condutor.

No mesmo dia do vídeo, a Polícia Civil identificou Marlon, que já possuía outras passagens pelo sistema penitenciário e cinco anotações por roubo, receptação e falsificação. Com isso, o Disque Denúncia divulgou um cartaz do suspeito no intuito de recolher mais informações sobre seu paradeiro. Contra ele, foi cumprido um mandado de prisão temporária por roubo qualificado.

Vereador Maurinho do Paiol é condenado a cinco anos de prisão por integrar milícia

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal, junto à 1ª Vara Criminal Especializada, condenou o vereador de Nilópolis Maurinho do Paiol (PSD) e outras 14 pessoas a cinco anos de prisão por integrarem uma milícia em bairros do município de Nilópolis, na Baixada Fluminense.

Além da condenação, o réu foi afastado do cargo. Maurinho, que era vice-presidente da Câmara de Vereadores de Nilópolis, foi preso em março de 2022 na Operação Hoste, da Polícia Federal (PF). Ainda assim, ele foi substituído pelo seu suplente Flávio Vergueiro apenas em novembro de 2022.

REPRODUÇÃO



O vereador de Nilópolis Maurinho do Paiol (PSD) foi condenado com outras 14 pessoas

A denúncia destaca que Maurinho do Paiol liderava um grupo que praticava diversas ações criminosas contra moradores, como a exploração de serviços de ‘gatonet’ (sinal de TV por assinatura ilegal), a venda ilegítima de gás, o comércio ilícito de cigarros e o exercício de controle sobre pontos de mototáxi, com a cobrança de taxas aos mototaxistas.

Os policiais militares Wellington do Nascimento Mello, Jefferson Candido da Silva e Gerson Albino Macedo faziam parte da organização criminosa, que se utilizava de armas de fogo para intimidar os moradores da região. Eles também foram condenados à perda do cargo.

Polícia prende suspeito de vender celular de mulher morta a facadas na Rocinha

Um homem foi preso em flagrante na última quinta-feira (23), por vender o celular de uma das vítimas do duplo homicídio que aconteceu na comunidade da Rocinha, na Zona Sul, no fim do ano passado. De acordo com as investigações da Polícia Civil, o suspeito é especialista em desbloquear telefones para revendê-los. As amigas de infância Francisca Analice Ferreira Mendes, de 20 anos, e Stephany Paiva, 19 anos, foram morta a facadas no dia 29 de dezembro. Um dia após o crime, o marido da vítima mais velha foi preso por policiais da Delegacia de Homicídios da Capital (DHC). Na época, familiares das jovens comentaram que os celulares delas teriam desaparecido. O suspeito de receber e revender os aparelhos roubados foi preso em sua residência, na Gamboa, Zona Portuária do Rio. Os policiais da DHC também apreenderam outros oito celulares no local, sendo que quatro já foram identificados como produtos de crime.

PL 1061-A/2022

Combate ao assédio sexual em grandes eventos do RJ

Ponto de apoio deverão identificar o agressor e encaminhá-lo para delegacia

IZABELLE RODRIGUES
horahmunicipios@gmail.com

O Rio de Janeiro pode contar com pontos de apoio permanentes com a presença de guardas municipais e assistentes sociais para combater o molestamento sexual, comportamentos abusivos, discriminatórios e preconceituosos no carnaval de rua e demais eventos públicos de grandes proporções na cidade.

Isso é o que diz o PL 1061-A/2022, que foi aprovado pelos vereadores durante sessão extraordinária. A matéria foi aprovada em 2ª discussão e agora segue para sanção ou veto do prefeito Eduardo Paes.

DIVULGAÇÃO



Matéria foi aprovada em 2ª discussão

De acordo com a proposta, os pontos de apoio deverão, dentre outros objetivos, identificar o agressor e encaminhá-lo para delegacia, prestar apoio à vítima, informar a vítima de seus direitos prestando apoio solidário, coibir a prática e incentivar a denúncia desses casos. A matéria é de autoria dos vereadores Waldir Brazão (Avante), Monica Benício (PSOL) e do ex-vereador Tarcísio Motta.

Os parlamentares também aprovaram em segunda discussão o PL 1335-A/2015, que aumenta a multa para maus tratos contra animais. O valor poderá chegar até R$ 8 mil. A proposta altera a redação do art. 90 da Lei 6.435/2018 para aumentar a punição.

Segundo o projeto, a prática de maus-tratos e crueldade contra animais por meio de agressões físicas ou verbais, sujeitando-os a qualquer tipo de experimento, prática ou atividade capaz de lhes causar sofrimento físico ou psicológico, bem como as que provoquem condições inaceitáveis de existência, ensejará multa no valor de R$ 4 mil, dobrando o valor caso o agressor seja o tutor do animal.

A matéria segue para sanção ou veto do prefeito Eduardo Paes.

O projeto é de autoria do vereador Rafael Aloisio Freitas (Cidadania), e dos seguintes colegiados: Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, Comissão de Direito dos Animais, Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Vigário Geral ganhará Espaço da Juventude com vagas para cursos

A Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUVRio) inaugura o Espaço da Juventude de Vigário Geral, na terça (28), às 19h. Será seu terceiro equipamento público direcionado à formação tecnológica do futuro, com oferta de cursos gratuitos a jovens de 15 a 29 anos, voltados para a indústria 4.0.

O Objetivo é preparar os alunos para inserção no mercado de trabalho, ensinando a automatizar e conectar os processos industriais, por meio da computação em nuvem, inteligência artificial e robótica. A unidade inicia suas atividades com oferta de 150 vagas no curso de Design de Games.

O rapper Delacruz, um dos nomes mais fortes do rap nacional atualmente, nascido em Vigário Geral, estará presente.

O ambiente será um contêiner da JUVRio, de 40m² de estrutura sustentável, instalado na Praça Elba, conhecido ponto de lazer da comunidade. Será entregue um lugar totalmente tecnológico, no qual os alunos sairão preparados para o mercado de trabalho, com a orientação de professores e material didático exclusivo.

O secretário da Juventude Carioca, Salvino Oliveira, morador e cria da Cidade de Deus, destaca a importância de levar o Espaço da Juventude a todos os cantos da Cidade Maravilhosa.

"Os locais de instalação dos Espaços da Juventude são escolhidos estrategicamente pela JUVRio, com o objetivo de capacitar jovens que mais precisam, levando cursos da indústria do futuro e estimulando habilidades e talentos. Trabalharemos para que os alunos do Espaço da Juventude de Vigário Geral saiam de lá com as ferramentas necessárias para conquistar seu lugar no mercado de trabalho", ressaltou o secretário Salvino Oliveira.

DIVULGAÇÃO



Inauguração acontece na próxima semana

Interior do Rio vai receber Programa Vistoria Itinerante do Detran

O Programa Vistoria Itinerante de veículos passará, durante o mês de março, por 16 municípios do interior do Estado do Rio de Janeiro, para levar atendimento às cidades que não têm posto de vistoria.

Através do programa, a população terá acesso a vários serviços, como: transferência de propriedade, município ou jurisdição, além de poder alterar características do automóvel, entre outras opções.

Os interessados devem fazer agendamento prévio pelo site www.detran.rj.gov.br ou pelos números (21) 3460-4040, (21) 3460-4041 e (21) 3460-4042 do Detran.

DIVULGAÇÃO



População terá acesso a diversos serviços

Jovens da podem fazer inscrição no pré-vestibular social Círculo Laranja

Com aula inaugural prevista para o dia 4 de março, às 9h, o projeto Círculo Laranja está com inscrições abertas para jovens, entre 15 e 29 anos, das comunidades do Complexo do Lins, Jacarezinho, Guarda, Rato, Sampaio e escolas públicas da região, interessados em participar gratuitamente do seu pré-vestibular social ou dos seus cursos de idiomas.

Serão oferecidas 15 bolsas integrais para o pré-vestibular, 15 para inglês, 20 para espanhol e 15 para alemão. Os candidatos devem se inscrever pelo link e aguardar o contato.

O Círculo Laranja, projeto voltado ajudar estudantes do Grande Méier a ingressarem nas principais universidades do Rio e do Brasil, também permite o ingresso de moradores de outras localidades e com idade acima de 29 anos, através do pagamento de R$ 50 mensais, após associarem-se ao Plano Paulo Freire pelo site.

O valor arrecadado é destinado ao pagamento de despesas, como: luz, internet, material de apoio e limpeza.

Os cursos de idiomas estão disponíveis ao público em geral por R$ 100 ao mês.

Os alunos do pré-vestibular social terão acesso a um suporte completo, para se tornarem candidatos competitivos na disputa por uma vaga nas universidades nacionais. No pré-vestibular social são oferecidos: apostilas, aulões, simulados, aulas de inglês e espanhol, suporte pedagógico, psicopedagógico, psicológico e nutricional.

As aulas do pré-vestibular serão ministradas de segunda a sexta-feira, das 18h às 21h30, na Rua Álvares Cabral, nº 505, no Cachambi (Méier).

Mais de 2,7 milhões poderão sacar abono salarial a partir de abril

Mais de 2,7 milhões de trabalhadores poderão sacar o abono salarial de 2021 a partir de abril. A Dataprev, estatal responsável pelo cadastro de trabalhadores, fez um novo processamento de dados que resultou na liberação do benefício a mais pessoas neste ano.

A lista de novos beneficiados estará disponível a partir de 5 de abril. Quem nasceu de janeiro a junho ou tem o dígito final do Pasep de 0 a 3 receberá em 17 de abril.

Para os demais trabalhadores, o abono salarial será liberado conforme o calendário original.

Com a medida, o número de beneficiados com o abono salarial do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) salta de 22 milhões para R$ 24,7 milhões em 2023. O abono salarial começou a ser pago no último dia 15, para os trabalhadores nascidos em janeiro e fevereiro.

Em nota, o Ministério do Trabalho e Emprego informou que o reprocessamento de dados incluiu na lista os trabalhadores com conflitos de dados, como mais de uma inscrição no PIS/Pasep declarada pelos empregadores ou divergências identificadas pela Receita Federal.

Desde o ano passado, as declarações das empresas ao e-Social passaram a ser usadas como fonte para a concessão de abono salarial, junto com a tradicional Relação Anual de Informações Sociais (Rais).

Segundo o ministério, a mudança melhorou a identificação das divergências na Receita Federal e agilizou o procedimento. Isso porque a correção dos dados por parte do empregador ou do trabalhador passa a ocorrer de forma automática, com base no cruzamento das informações.

O trabalhador poderá pedir recurso a partir de 5 de abril nos canais de atendimento do Ministério do Trabalho e Emprego, nas unidades das Superintendências Regionais do Trabalho ou pelo e-mail: trabalho.uf@economia.gov.br (substituindo os dígitos uf pela sigla do Estado de domicílio do trabalhador).

DENÚNCIAS DE MORADORES

Volta Redonda: Ordem Pública realiza operação de segurança

Moto sem placa, carcaça e carros abandonados foram removidos ao Depósito Público, após inúmeras denúncias de moradores

ANTONIO CARLOS
horahmunicipios@gmail.com

Cinco carros em situação de abandono, uma carcaça de carro e uma moto sem placa foram removidos ao Depósito Público Municipal de Volta Redonda, durante uma ação realizada no bairro Padre Josimo na última quinta-feira (23), pela Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop). Os veículos eram alvos de inúmeras denúncias de moradores. O secretário municipal de Ordem Pública, tenente-coronel Luiz Henrique Monteiro Barbosa, e o subsecretário da Pasta, subtenente Amauri Pego, estiveram à frente da operação, que contou com o apoio do 28º Batalhão de Polícia Militar (BPM). No local foram encontrados carros abandonados por vários anos nas vias públicas, causando sensação de insegurança, aglomerando lixo, atraindo animais peçonhentos e contribuindo para a proliferação do mosquito transmissor da dengue, entre outros problemas sérios, comprometendo a saúde e a segurança pública. Durante a operação, os donos de dois automóveis que estavam há muito tempo nas ruas foram localizados e levaram os mesmos para um local fechado e coberto, sendo que um deles teve que colocar as rodas ainda na via pública, antes de ser conduzido ao lugar correto.

"O ordenamento traz qualidade de vida para a população dos bairros, através da segurança primária, que é justamente cuidar e manter limpo o ambiente. A população do bairro Padre Josimo nos ajudou através das denúncias e contamos com essa participação ativa, pois não acreditamos em sucesso na segurança pública sem a colaboração da sociedade", frisou o secretário Luiz Henrique.

Outras ações

O secretário acrescentou: "Quero parabenizar e agradecer a participação da Equipe Operacional da Semop; da Guarda Municipal de Volta Redonda (GMVR) e do 28º BPM, e informar que operações semelhantes vão ser realizadas no decorrer do ano, em todos os bairros de Volta Redonda".

DIVULGAÇÃO/PMVR



O projeto de melhorias avançou mais uma etapa

As denúncias, solicitações e reclamações podem ser feitas pelos telefones 156 (manutenção); 190 (Polícia Militar) e 153 (Guarda Municipal).

Porto Real promove oficinas sobre gestão escolar pública

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Porto Real reuniu diversos profissionais na última semana no Workshop de Gestão de Escola Pública, realizado no CIEP Brizolão 487 - Oswaldo Luiz Gomes.

O Objetivo da ação foi apresentar aos Diretores, Orientadores Pedagógicos e Secretários Escolares as informações pautadas na análise de resultados e gestão escolar com foco nos impactos para o SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica) 2023 e, consequentemente, no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), que é um indicador criado pelo governo federal para medir a qualidade do ensino nas escolas públicas

A cada dois anos, o IDEB utiliza dados do Censo Escolar e da prova da Saeb para calcular uma nota de 0 a 10 para cada escola, e para a apresentação das oficinas, foram convidadas as professoras Cláudia Maria Domingos e Sandra Eulália, que abordaram dois temas: BNC de Competências do Diretor Escolar (Novo FUNDEB / VAAR; IDEB; SAEB; ADEI, ADAI E ADAF) e IDEGES e Prestação de contas.

Ferramenta de avaliação

Segundo a subsecretária de Educação, Giovana Oliveira, o IDEB é a principal ferramenta de avaliação da educação brasileira.

O Índice foi criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e é aplicado desde 2007, reunindo as principais informações sobre a qualidade de ensino no país para avaliar as escolas, tanto da rede pública quanto da rede privada".

Promoção do debate

Já o prefeito Alexandre Serfiotis destaca a importância do evento para a promoção do debate acerca das ações desenvolvidas no contexto de cada unidade escolar, que impactam diretamente no resultado do IDEB. "Importante frisar que não somente essa temática, mas outras também tratadas no evento são de grande importância para o efetivo funcionamento das unidades de ensino contribuindo assim para a qualificação profissional de todos os gestores escolares", finaliza Serfiotis.

Paraíba do Sul participa da VII Reunião Regional da CIB

DIVULGAÇÃO/PMPS



A CIB é um espaço dos gestores da Assistência Social e é bipartite

A VII Reunião Regional da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), no Centro-Sul Fluminense, foi realizada no último dia 15. A CIB é um espaço dos gestores da Assistência Social e é bipartite, pois conversam as gestões estadual e municipal. É um espaço de pactuação da política de Assistência Social.

A reunião teve como pauta: apresentação da nova Secretária de Estado da pasta da Assistência;

pactuação da reprogramação de saldos relativos ao cofinanciamento de 2022 e dos saldos em restos a pagar; integração da Assistência Social e Defesa civil na atuação em calamidade pública: atuação de cada ente; informes e assuntos gerais.

Na oportunidade estiveram presentes a secretária Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Rosangela Gomes e sua equipe, que debateram os rumos da Assistência Social no estado do Rio de Janeiro.

A secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Paraíba do Sul, Elaine Aguiar, representou o município com sua equipe e ressaltou a importância desse espaço para o fortalecimento da política de Assistência Social em Paraíba do Sul.

"Estreitar laços em prol de quem mais precisa. Este é o nosso objetivo. Nestas reuniões podemos falar sobre nossas experiências e também ouvir ações que estão sendo desenvolvidas em outras cidades. Com isso todo mundo sai ganhando experiências novas e, claro, a população é a grande beneficiada", explicou Elaine.

Prefeitura de Resende abre 75 vagas para estágio de mediador escolar

A Prefeitura de Resende, por meio da Secretaria Municipal de Educação, abriu 75 vagas de mediadores escolares em uma parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE). As oportunidades de estágio são para estudantes dos cursos de licenciatura em pedagogia, educação física, história, geografia e biologia.

Segundo a SME, o mediador escolar irá acompanhar alunos com deficiência nas atividades pedagógicas das escolas públicas municipais. A carga horária diária é de 6 horas, sendo 30 horas semanais. Os currículos devem ser enviados para o e-mail estagioaee.smeresende@yahoo.com, preenchendo o campo assunto com "VAGA ESTÁGIO CIEE".

"O estágio é uma oportunidade do estudante colocar em prática os ensinamentos teóricos. Além disso, auxilia no aprendizado de estudantes que estão iniciando a vida profissional. Todos os estagiários recebem apoio e são supervisionados pelos profissionais pedagógicos da secretaria de Educação - explicou Rosa Frech, secretária de Educação. Após a verificação dos documentos e elaboração do contrato, o estudante já estará apto para iniciar o estágio.

DIVULGAÇÃO/PMR



Estudantes irão acompanhar alunos da rede municipal de ensino nas atividades pedagógicas

Barra do Piraí apresenta primeiros enquadrados por Plano de Cargos

A Secretaria de Recursos Humanos promoveu um café da manhã com os primeiros servidores enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do funcionalismo público de Barra do Piraí, em um evento realizado no auditório da Secretaria de Educação, no Centro. O encontro reuniu cerca de 80 funcionários, que cumpriram a regra de transição contida no artigo 35 § 1º da Lei complementar 14, de 06 de junho de 2021. O primeiro ato da atual gestão para a pasta de Recursos Humanos foram os estudos de viabilidade com a finalidade de implementação do Plano de Cargos. Foi então que, em 2017, a Secretaria de Recursos Humanos iniciou os estudos sobre o tema, contratando uma empresa especializada para consultoria e suporte. Com a Pandemia da Covid-19, no ano de 2020, o cronograma teve de ser adiado, tendo em vista a edição de lei por parte do Governo Federal que impossibilitava, momentaneamente, a implementação do plano. O secretário de Recursos Humanos, Alex Barbosa, relembrou das diversas reuniões antes da aprovação – pela Câmara e sancionado pelo prefeito Mario Esteves -, em 2021, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos. O chefe da pasta ainda frisou que o prefeito havia determinado que o primeiro enquadramento fosse feito ainda em 2023, motivo para a realização do encontro.

Acréscimo salarial

Com o tempo, foi permitido incluir um acréscimo salarial de 5% sobre o salário base do servidor. Ou seja, o salário mínimo nacional teve um reajuste de 7,4% em janeiro e, com o aumento do plano de carreira, de 5%, houve a soma de 12,4% de reajuste. Assim, o grupo foi beneficiado com o abono de permanência, deixando de se descontar a parte do funcionário do Fundo de Previdência hoje em 14%. Com isso, o servidor poderá ter um acréscimo de 26,4% em seus rendimentos, segundo o Recursos Humanos.



LAGARTO À PORTUGUESA

Ingredientes

1300 a 1500 g de lagarto, bem limpa, tire toda gordura.

MOLHO:

2 cebolas grandes bem picadas ou fatiadas bem fininha/1 maço cheiro verde bem picado/1 cálice de vinho branco/5 tomates picados sem pele/ Salsinha/Pimenta a gosto/1/4 de copo de azeite/2 tabletes de caldo de carne
100 g de azeitonas picadas/ Orégano/Se preferir, colocar pimentão picado
1/2 copo de vinagre/2 copos e meio de água.

Modo de preparo

Limpe bem a carne, é importante não deixar nenhuma gordurinha.
Limpe e asse com sal em toda a volta da carne.
Coloque óleo em uma panela de pressão.
Coloque a carne quando estiver bem quente, e doure virando sempre, até quando todos os lados estiverem dourados.
Coloque 1/2 copo de vinagre diluído em 1/2 copo de água, mais 2 copos de água.
Deixe ferver na panela de pressão mais ou menos 40 minutos.
Tire a carne e deixar esfriar
Corte em fatias bem finas
Junte no molho que sobrou da panela, todos os ingredientes do molho.
Deixe ferver.
Junte a carne fatiada e o molho em camadas alternadas.
Deixando na geladeira de um dia para o outro fica um sabor especial.
Sirva em lanches, como aperitivo ou refeição.

FILÉ DE SALMÃO AO FORNO FACÍLIMO

Ingredientes

500 g de filé de salmão/Azeitonas fatiadas sem caroço/ Orégano/3 colheres de sopa de Molho de soja (shoyu)/Sal a gosto/Azeite a gosto/Limão/ Papel alumínio/1/2 cebola fatiada.

Modo de preparo

Lave o salmão com suco de limão.
Aqueça o azeite e adicione a cebola fatiada, deixando no fogo até que fique transparente.
Reserve.
Cubra uma assadeira com papel alumínio de maneira que a sobra dê para forrar todo o peixe.
Sobre o papel alumínio na assadeira, coloque o peixe já temperado com sal, regue com azeite e shoyu.
Decore com fatias de azeitonas e um pouco de orégano.
Despeje a cebola por cima.
Embrulhe com o papel alumínio, de maneira que o líquido não derrame quando começar a esquentar.
Leve ao forno médio para assar por cerca de 30 minutos.
Sirva com legumes e salada verde.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

PROCESSO Nº 6521/2022

Para: SMFRP.

AUTORIZO e RATIFICO, a Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme PARECER da Procuradoria Geral do Município às fls. 65 a 71 e Controladoria Geral do Município às fls. 73 a 80, em favor da Empresa PECRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ sob o n° 21.816.114/0001-84, para aquisição de vacinas contra febre aftosa e contra raiva no valor de R$ 7.824,00 (sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais). Solicito emissão de nota de empenho.

Porto Real, 01 de fevereiro de 2023.

Anderson Martins Florentino
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 005/2023

O Município de Porto Real /RJ, através da Secretaria Municipal de Licitações Compras e Contratos torna público que realizará às **10:00** horas, do dia **09 de março de 2023** na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal no Palácio 5 de Novembro à Rua Hilário Ettore, 442, Centro Porto Real, RJ, licitação nº 005/2023 na modalidade Pregão na forma presencial, tipo menor preço, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES DE RECARGAS OU CRÉDITOS, RELATIVOS AO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO-CONVÊNIO DOS SERVIDORES DA PMPR** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO conforme especificações contidas no edital e seus anexos que são parte integrante do Processo Administrativo nº **650/2023**. O Edital poderá ser retirado no portal oficial do município no endereço eletrônico https://www.portoreal.rj.gov.br. Para retirada do edital na Secretaria de Licitações Compras e Contratos os interessados deverão trazer: 1 (uma) resma (500 folhas) de papel sulfite tamanho A4 branco e documentos de identificação civil. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 824.376,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais)

Porto Real, 24 de fevereiro de 2023.
LETÍCIA KLOTZ DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 006/2023

O Município de Porto Real /RJ, através da Secretaria Municipal de Licitações Compras e Contratos torna público que realizará às **14:00** horas, do dia **09 de março de 2023** na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal no Palácio 5 de Novembro à Rua Hilário Ettore, 442, Centro Porto Real, RJ, licitação nº 006/2023 na modalidade Pregão na forma presencial, tipo menor preço, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL GERAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme especificações contidas no edital e seus anexos que são parte integrante do Processo Administrativo nº **5698/2022**. O Edital poderá ser retirado no portal oficial do município no endereço eletrônico https://www.portoreal.rj.gov.br. Para retirada do edital na Secretaria de Licitações Compras e Contratos os interessados deverão trazer: 1 (uma) resma (500 folhas) de papel sulfite tamanho A4 branco e documentos de identificação civil. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.509.417,01 (três milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e um centavo)

Porto Real, 24 de fevereiro de 2023.
LETÍCIA KLOTZ DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 5082/2022

Depois de cumpridas as exigências legais, de acordo com o Art. 4°, inciso XXII, da Lei 10.520/02, Art. 43, VI do Estatuto das Licitações, Lei n° 8.666/93 e art. 1°, II do Decreto Municipal n° 2.100 de 24/02/2017, HOMOLOGO **o resultado da presente licitação, na modalidade** PREGÃO ELETRÔNICO **n° 008/2022 que objetiva a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE, atendendo a solicitação feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no processo administrativo 5082/2022,** à empresa: Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores **Ltda, CNPJ: 11.726.521/0019-76, no valor de R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais).**

Porto Real, 24 de novembro de 2022.
Anderson Martins Florentino
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023
01 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real.
02 - CONTR**ATADO***: Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda.*
03 - OBJETO: Aquisição de veículo caminhão basculante.
04 - EMBASAMENTO: Art. 55, Lei Federal n° 8.666/93.
05 - VALOR: ***R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais).***
06 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5082/2022.
07 - PRAZO: 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato.
08 - DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023.

Anderson Martins Florentino
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 6263/2022

Depois de cumpridas as exigências legais, de acordo com o Art. 4°, inciso XXII, da Lei 10.520/02, Art. 43, VI do Estatuto das Licitações, Lei n° 8.666/93 e art. 1°, II do Decreto Municipal n° 2.100 de 24/02/2017, HOMOLOGO **o resultado da presente licitação, na modalidade** PREGÃO ELETRÔNICO **n° 011/2022 que objetiva a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, atendendo a solicitação feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no processo administrativo 6263/2022,** à empresa: Mor Comércio de Máquinas e Veículos Eireli**, CNPJ: 29.889.808/0001-53, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

Porto Real, 17 de janeiro de 2023.
Anderson Martins Florentino
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

LEI 1637 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE BELFORD ROXO (FUNSBR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: PREFEITO MUNCIPAL

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO, o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte

LEI

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, inciso XIX e art. 62, parágrafo único, inciso IV do Código Civil – Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, fundação pública para a prestação de serviços na área da saúde, denominada Fundação de Saúde de Belford Roxo (FUNSBR), com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada e com sede e foro na Cidade de Belford Roxo.
§ 1º A Fundação adquirirá personalidade jurídica e se considerará criada com a inscrição do seu ato constitutivo no competente Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, regendo-se por esta lei e por seu estatuto, sem prejuízo das demais normas aplicáveis às fundações públicas de direito privado.
§ 2º O estatuto da Fundação será elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde supervisora e será submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo, após parecer da Procuradoria Geral do Município acerca de sua juridicidade.

Art. 2º A Fundação integrará a Administração Pública Indireta do Poder Executivo Municipal e vincular-se-á à Secretaria Municipal de Saúde, compondo a Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
§1º A Fundação terá patrimônio e recursos próprios e gozará de autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira.
§ 2º A gestão financeira realizar-se-á em estreita articulação com o Fundo Municipal de Saúde, quanto especificamente à movimentação de recursos e sua aplicação nos programas de trabalho da Rede de Atenção à Saúde.
§ 3º A gestão financeira, sem prejuízo da articulação com o Fundo Municipal de Saúde, estará sujeita à fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, com fulcro no art. 33, caput, da Lei Federal Nº8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 3º A Fundação estará sujeita ao controle e fiscalização dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública e ao controle social, incluindo o exercido pelos Conselhos de Saúde.

Art. 4º A Fundação não se sujeita à falência, somente podendo ser extinta mediante autorização legislativa.
Parágrafo único. No caso de extinção da FUNSBR, todos os bens que compõem seu patrimônio, independentemente de sua forma de aquisição, serão incorporados ao Município de Belford Roxo, mediante declaração da Extinção da Fundação, mediante Lei, tendo por parâmetro o disposto no art. 69 do Código Civil.

Capítulo II

DAS FINALIDADES E VEDAÇÕES

Art. 5º É finalidade da Fundação, em consonância com o previsto em lei complementar específica, prestar, em caráter descentralizado, serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, em todos os níveis de atenção, conforme estabelece as diretrizes para organização, sendo eles: atenção primária, atenção secundária e terciária com base na Portaria MS nº 4.279 de 30 de dezembro de 2010, com ênfase na prevenção de doenças e agravos e na promoção e recuperação da saúde.
§ 1º Além das atividades de assistência direta à saúde, compete à FUNSBR desenvolver atividades de ensino e pesquisa, com vistas à formação e capacitação de profissionais de saúde e à produção e difusão de conhecimento e de novas tecnologias para emprego no campo da saúde.
§ 2º Insere-se, dentre as atribuições da Fundação, auxiliar o Município na elaboração dos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde, mediante principalmente a geração e a divulgação de indicadores de desempenho quantitativos e qualitativos.
§ 3º O estatuto da Fundação poderá prever outras frentes de atuação, desde que compatíveis com a vocação institucional da entidade.

Art. 6º Poderão integrar a estrutura da Fundação todos os estabelecimentos de saúde de titularidade do Município de Belford Roxo vinculados aos serviços cuja execução seja atribuída à FUNSBR.
§ 1º A transferência de domínio e incorporação patrimonial de que trata o caput deste artigo poderá se dar gradativamente, se for o caso, mediante Decreto Municipal, à medida que a Fundação assumir a gestão dos serviços de saúde correlatos.
§ 2º O Prefeito poderá, mediante Decreto, incluir outros estabelecimentos na estrutura da Fundação ou excluir os estabelecimentos previstos no caput deste artigo, conforme as necessidades do serviço público.

Art. 7º A prestação de serviços de saúde pela Fundação observará todos os preceitos constitucionais, legais e infralegais regentes do Sistema Único de Saúde, em especial os da universalidade, equidade, gratuidade, integralidade e humanização do atendimento.

Art. 8º É vedado à Fundação:
I – empregar recursos na execução de atividades não compatíveis com as finalidades definidas no artigo 5º desta Lei;
II – participar de movimentos político-partidários;
III – prestar serviços de assistência à saúde à iniciativa privada;
IV – desempenhar atividade de polícia administrativa;
V – cobrar do cidadão usuário taxa, tarifa, preço público ou qualquer outra forma de remuneração.

Parágrafo único: Os serviços estabelecidos no inciso III, não se aplica à complementação dos serviços de saúde de que trata os artigos 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Capítulo III

DO PATRIMÔNIO

Art. 9º O patrimônio da Fundação será constituído pelos valores, direitos e bens a ela destinados pelo Poder Público e por particulares e ainda pelos bens móveis



MASSA DE PANQUECA

INGREDIENTES

2 xícaras (chá) de farinha de trigo
2 xícaras (chá) de leite
3 ovos
1 pitada de sal

MODO DE PREPARO

Bata todos os ingredientes no liquidificador por 2 minutos.

Em seguida desligue e, com uma colher, misture a farinha que grudou no copo do liquidificador.

Bata novamente só para misturar e reserve. Unte a frigideira com um fio de óleo e leve ao fogo até aquecer.

Com o auxílio de uma concha, pegue uma porção de massa e coloque na frigideira, gire a frigideira para espalhar bem a massa.

Abaixe o fogo e deixe dourar por baixo, em seguida vire do outro lado e deixe dourar, repita o processo com toda a massa.

BOLO DE BANANA CARAMELADA

INGREDIENTES

Massa:
3 ovos
3 colheres (sopa) de margarina
1 e 1/2 xícara de açúcar
1 pitada de sal
1 xícara de leite
2 xícaras de farinha de trigo
1 colher (sopa) rasa de fermento

Cobertura:
1 xícara de açúcar
4 a 5 bananas

MODO DE PREPARO

Cobertura:

Despeje o açúcar em uma forma redonda com furo central e leve ao fogo até que esteja completamente derretido.

Logo após, fatie as bananas e disponha sobre o açúcar caramelizado.

Massa:

Bata as claras em neve e separe.

Em outra travessa, bata os ovos com a margarina e o açúcar.

Acrescente a farinha, o leite, o sal e o fermento.

Por último, misture as claras em neve e continue batendo.

Despeje a massa na forma caramelizada com as bananas fatiadas.

Leve em forno médio (180° C), preaquecido, por 30 minutos.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

e imóveis que venham a ser adquiridos com recursos oriundos do Contrato de Gestão firmado com o Poder Público ou de outras fontes.

Art. 10. Fica autorizada a transferência financeira de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para composição do patrimônio inicial da FUNSBR, sem prejuízo dos bens móveis, imóveis e direitos que lhe sejam destinados.

Art. 11. Os bens essenciais, assim considerados aqueles indispensáveis à consecução das finalidades legais e estatutárias da Fundação, são impenhoráveis e inalienáveis.

Capítulo IV

DOS RECURSOS

Art. 12. Os recursos da Fundação são provenientes:

I – da remuneração pela prestação de serviços de saúde ao Poder Público, por força da celebração de contrato de gestão;
II – de doações, legados e subvenções que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
III – da exploração do seu patrimônio;
IV – de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres por ela celebrados com o Poder Público e a iniciativa privada;
V – da alienação de bens não essenciais à sua finalidade, autorizada pelo Conselho Curador, observado o disposto no estatuto;
VI – de aplicações financeiras, na forma da legislação vigente; e
VII – do exercício de suas atividades, observado o disposto nesta Lei e no estatuto.

Parágrafo Único. A remuneração auferida pela prestação de serviços de assistência à saúde a entes públicos, decorrente da celebração de contrato de gestão, não será considerada subvenção social ou auxílio público, constituindo receita própria da Fundação.

Capítulo V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. O Estatuto da FUNSBR disporá sobre a sua estrutura, composição e atribuições de seus órgãos, patrimônio, fontes de recursos, sistema de controle e fiscalização, a periodicidade das reuniões dos Conselhos, processo de escolha e de substituição dos membros dos Conselhos e demais aspectos organizacionais, inclusive sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Salários.
§ 1º A governança no âmbito da FUNSBR, na forma prevista no seu Estatuto, contará obrigatoriamente com a participação de representantes dos usuários de saúde do Município, dos trabalhadores da própria Fundação, de instituições de pesquisa, além da participação de representantes de outras Secretarias do Município.
§ 2º O estatuto da Fundação deverá, ainda, conter a obrigatoriedade de submissão da prestação de contas da Fundação aos órgãos de controle, conforme legislação aplicável.

Capítulo VI

DO PESSOAL

Art. 14. As relações de trabalho mantidas pela FUNSBR reger-se-ão pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais legislações trabalhistas aplicáveis, observadas as normas de direito público pertinentes.

Art. 15. A admissão ao Quadro de Pessoal Permanente da FUNSBR condiciona-se à aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos e a sua demissão deverá ser precedida de processo administrativo que assegure a ampla defesa e o contraditório, ressalvados os empregos públicos em comissão, de livre contratação e demissão.

§ 1º O prazo de validade do concurso para provimento dos empregos públicos será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

§ 2º Nos concursos públicos destinados ao provimento dos empregos públicos efetivos deverá ser reservado percentual de vagas para pessoas com deficiência, conforme o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

Art. 16. Além das hipóteses de dispensa por justa causa previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, poderá o Estatuto prever outras hipóteses em que se considera justificada a dispensa de pessoal efetivo. No que tange aos servidores no regime estatutário as dispensas serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Belford Roxo, com base na legislação municipal.

Art. 17. Os empregos públicos em comissão somente poderão ser criados para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais.

Parágrafo único. A admissão de empregados em comissão deverá observar, como requisitos objetivos para ingresso no serviço público, prévia experiência profissional na área de atuação devidamente comprovada, reputação ilibada e atendimento às condições de elegibilidade previstas na Lei Complementar n.º 64, de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 135, de 2010.

Art. 18. Os aumentos de despesa com pessoal deverão estar previstos no orçamento anual da FUNSBR e sujeito aos requisitos do art. 16 da Lei Complementar nº 10 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. O Município poderá ceder pessoal para a FUNSBR mediante celebração de termo de cessão.

Art. 20. Fica a FUNSBR autorizada a contratar pessoal em caráter temporário, mediante a realização de processo seletivo simplificado, nos termos das legislações complementares do Município de Belford Roxo.

Capítulo VII

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 21. As contratações administrativas de bens, obras e serviços pela FUNSBR submeter-se-ão às disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, podendo ser adotado Regulamento Simplificado de Contratação, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº. 8.666/93, e art. 69 da Lei Federal 14.133/21, observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da moralidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, competitividade e economicidade.

Parágrafo Único. Com o objetivo de obter economia de escala, a FUNSBR poderá, conjuntamente com outros órgãos ou entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, licitar a contratação de bens e serviços que lhes forem comuns, valendo-se, sempre que possível, do Sistema de Registro de Preços.

Capítulo VIII

ENSINO, PESQUISA E AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS

Art. 22. A FUNSBR poderá desenvolver atividades de ensino, pesquisa e avaliação de tecnologias.
§ 1º Os serviços de saúde prestados pela FUNSBR podem servir de campo prático e teórico para o desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área da saúde, mediante a celebração de contratos, convênios ou instrumentos congêneres com o Poder Público e/ou com instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas.
§ 2º Para os fins a que se refere o caput deste artigo, a FUNSBR poderá captar recursos financeiros junto à Administração Pública e à iniciativa privada, mediante aprovação do Conselho Curador.
§ 3º Os resultados obtidos por meio das atividades de pesquisa e de avaliação de tecnologias desenvolvidas pela Fundação terão caráter público, mesmo que tenham sido financiadas pela iniciativa privada.

Capítulo IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. É vedada, a qualquer título, a distribuição de eventual resultado positivo do exercício entre os administradores ou empregados da Fundação, o qual deverá ser reinvestido nas finalidades da entidade.

Art. 24. É assegurado à Fundação pleitear dos planos privados de assistência à saúde o ressarcimento das despesas com o atendimento de consumidores e respectivos dependentes, nos termos previstos no artigo 32 da Lei Federal n.º 9.656, de 3 de junho de 1988 e suas alterações, observados os valores de referência estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Art. 25. A contabilidade da FUNSBR submete-se às regras específicas do Conselho Federal de Contabilidade .

Art. 26. Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessários com o objetivo de cobrir despesas de implantação, funcionamento e desenvolvimento das atividades da Fundação e que não estejam incluídas no orçamento do Município.

Art. 27. A presente Lei será regulamentada por decreto executivo, no que for necessário.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 24 de fevereiro de 2023

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO - WAGUINHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5652 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DE BELFORD ROXO, usando suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Excluir do Decreto nº 5.616, publicado em 31 de dezembro de 2022, as seguintes matrículas abaixo relacionadas:

60/92.455

Belford Roxo, 24 de fevereiro de 2023

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO – WAGUINHO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 5653 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre os atos de nomeação de cargos comissionados e funções de confiança de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Organizacionais dos diversos órgãos do Município;
CONSIDERANDO os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, prevista no artigo 37, II, da Constituição Federal;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a contar desta data, RONALDO DO CARMO ANQUIETA, para exercer o cargo de Presidente da Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo – FUNBEL
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belford Roxo, 25 de fevereiro de 2023.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 5654 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre os atos de nomeação de cargos comissionados e funções de confiança de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Organizacionais dos diversos órgãos do Município;
CONSIDERANDO os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, prevista no artigo 37, II, da Constituição Federal;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a contar desta data, CHRISTIAM VIEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de DIRETOR GERAL do Conselho Executivo da Fundação de Saúde de Belford Roxo – FUNSBR.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belford Roxo, 25 de fevereiro de 2023.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 5655, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2023

FICA APROVADO O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE BELFORD ROXO - FUNSBR, ANEXO DO PRESENTE DECRETO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Fundação de Saúde de Belford Roxo– FUNSBR, Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Fica aprovado a Estrutura Organizacional da Fundação de Saúde de Belford Roxo - FUNSBR, Anexo II do presente Decreto, o qual vigorará até a aprovação do Regimento Interno da FUNSBR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Belford Roxo, em 25 de fevereiro de 2023.

Wagner dos Santos Carneiro - WAGUINHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

HORA H
Um jornal de grande circulação

ANUNCIE AQUI

ORÇAMENTOS
(21) 2695-5360
IZABELLEJORNALISTA@OUTLOOK.COM





HORA H CLASSIFICADOS
Um jornal de grande circulação

CONTRATA-SE

- COZINHEIRA
- DOMÉSTICA

Nova Iguaçu

Interessados na vaga deverão enviar currículo em PDF para o e-mail recepcaojornalhorah@gmail.com, informando no assunto a vaga desejada.





HORA H

Um jornal de grande circulação

www.jornalhorah.com.br

SEGUNDO CADERNO

PRESIDENTE: JOSÉ DE LEMOS

NOVA IGUAÇU • RJ • SÁBADO, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 • ANO XXXII • Nº 10.792



BOLO DE CENOURA FOFINHO

Ingredientes

MASSA:
2 cenouras médias, cortadas em cubos médios (250 g)/1/2 xícara (chá) de óleo/3 ovos/1/2 xícara (chá) de amido de milho MAIZENA®/1 e 1/2 xícara (chá) de farinha de trigo/1 colher (sopa) de fermento em pó/1 xícara (chá) de açúcar
COBERTURA:
1/2 xícara (chá) de chocolate ao leite derretido (ainda quente)/1/2 xícara (chá) de creme de leite

Modo de preparo

Preaqueça o forno em temperatura média (180°C)
Unte e enfarinhe uma forma de furo central média (20 cm de diâmetro)
Reserve
No copo do liquidificador, coloque a cenoura, o óleo e os ovos, e bata até ficar homogêneo
Em uma tigela, peneire o amido de milho MAIZENA®, a farinha de trigo, o fermento e o açúcar, junte a mistura de cenoura reservada, e mexa com o auxílio de uma espátula até que vire uma massa uniforme
Disponha a massa na forma reservada e leve ao forno por 35 minutos, ou até que um palito, depois de espetado na massa, saia limpo
Retire do forno e deixe amornar
COBERTURA:
Misture o chocolate e o creme de leite, espalhe por toda a superfície do bolo e sirva a seguir
DICA:
Se preferir, utilize a forma redonda canelada (18 cm de diâmetro)

WAFFLE CLÁSSICO

Ingredientes

2 xícaras (chá) de farinha de trigo/2 colher (sopa) de açúcar/2 colheres (chá) de fermento em pó/1/2 colher (chá) de sal/2 colheres amido de milho/3 ovos batidos/4 colheres (sopa) de manteiga sem sal derretida/1 e 3/4 de xícara (chá) de leite/1 colher (sopa) de essência de baunilha

Modo de preparo

Peneire em um recipiente a farinha de trigo, o açúcar, o amido, o fermento e o sal
Reserve
Em outro recipiente misture os ovos batidos com o leite, a manteiga derretida e a essência de baunilha
Despeje sobre a mistura de farinha e rapidamente incorpore os ingredientes
Aqueça o aparelho para Waffles
Coloque uma concha rasa de massa e espalhe até cobrir o molde do aparelho, feche a tampa e deixe assar até a massa ficar bem dourada
Retire com espátulas de silicone
Sirva com mel, frutas ou geleia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE BELFORD ROXO

SUMÁRIO

TÍTULO I – DAS FINALIDADES DA FUNDAÇÃO
CAPÍTULO I – Da Natureza, Duração, Sede e Finalidade
TÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO I – Dos Órgãos de Direção, Administração e Fiscalização
CAPÍTULO II – Do Conselho Curador
CAPÍTULO III – Do Conselho Executivo
SEÇÃO I – Da Diretoria-Geral
SEÇÃO II – Da Diretoria Administrativa
SEÇÃO III – Da Diretoria Financeira
SEÇÃO IV – Da Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
SEÇÃO V – Da Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias
SEÇÃO VI – Da Diretoria de Atenção à Saúde
SEÇÃO VII – Do Conselho Fiscal
SEÇÃO VIII – Da Assessoria Jurídica
SEÇÃO IX – Do Programa de Integridade e do Comitê de Ética e Integridade
SEÇÃO X – Do Controle Interno
SEÇÃO XI – Da Ouvidoria
SEÇÃO XII – Da Assessoria de Comunicação
SEÇÃO XIII – Demais Chefias e Assessorias do Organograma da FUNSBR
TÍTULO III – DO PESSOAL
CAPÍTULO I – Do Quadro de Pessoal Próprio
CAPÍTULO II – Das Responsabilidades dos Dirigentes da Fundação
TÍTULO IV – DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
CAPÍTULO I – Do Contrato de Gestão
CAPÍTULO II – Dos Outros Negócios Jurídicos
TÍTULO V – DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E DO REGIME FINANCEIRO
CAPÍTULO I – Do Patrimônio
CAPÍTULO II – Dos Recursos
CAPÍTULO III – Do Regime Financeiro
TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

TÍTULO I: DAS FINALIDADES DA FUNDAÇÃO

Capítulo I

DA NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º A Fundação de Saúde de Belford Roxo, designada, doravante, neste Estatuto, pelo termo FUNSBR, instituída pelo Município de Belford Roxo, conforme autorização prevista na Lei Municipal nº1637 de 24 fevereiro de 2023, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, reger-se-á pelo presente Estatuto e demais normatizações aplicáveis.

§ 1º A FUNSBR tem prazo de duração indeterminado.

§ 2º A FUNSBR tem sede na Av. Joaquim da Costa Lima n 2986, São Bernardo, cidade de Belford Roxo, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A FUNSBR adquirirá personalidade jurídica com a inscrição dos seus atos constitutivos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1637 de fevereiro de 2023 e por este Estatuto.

Art. 3º A FUNSBR integra o Sistema Único de Saúde (SUS) como entidade da Administração Pública Indireta vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Belford Roxo.

Art. 4º A FUNSBR tem a finalidade de, no âmbito do SUS, planejar e executar ações e serviços de saúde, em todos os níveis de atenção, observada a regionalização, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde e com as Políticas Públicas do Município, Estado e União, além de desenvolver atividades de ensino e pesquisa voltadas à qualificação do cuidado, à produção e à difusão de conhecimento e desenvolvimento de novas tecnologias, com vistas à formação e capacitação de trabalhadores da saúde a inovação tecnológica para aplicação no campo da Saúde, incluindo:

I – a Atenção Primária a Saúde (APS) e a Atenção Especializada (AESP);
II – a média e a alta complexidade;
III – os serviços de atenção domiciliar, ambulatorial, pré-hospitalar fixo, pré-hospitalar móvel e hospitalar
IV – as ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, recuperação da saúde, tratamento, cura e o segmento de morbidades;
V – serviços de apoio diagnóstico e terapêutico;
VI – as atividades de ensino como estágios acadêmicos curriculares, programas de Residência Médica e Residência Multidisciplinar, educação continuada, educação permanente, educação em saúde e educação popular em saúde;
VII – a realização de estudos e pesquisas sobre a atuação da FUNSBR e sobre outras questões e atividades inerentes à saúde;
VIII – o desenvolvimento de protocolos, fluxos, rotinas e procedimentos operacionais padrão referentes ao cuidado em saúde;
IX – o desenvolvimento de tecnologias leves e duras para a qualificação do cuidado em saúde;
X – o desenvolvimento de ferramentas de gestão para o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações de saúde e seus indicadores;
XI – o desenvolvimento de ferramentas de gestão para a prestação de contas das atividades assistencial, administrativa e financeira da FUNSBR, priorizando a integridade, a transparência e a prestação de contas.

§ 1º Excluem-se do escopo de atuação da FUNSBR as atividades inerentes à gestão das Políticas Públicas de Saúde e os serviços que demandam para a sua execução o poder de polícia.

§2º As ações e serviços mencionados no caput do presente artigo integrarão a rede de serviços de saúde da região de saúde da qual faz parte a FUNSBR, devendo ser organizados de modo regionalizado e hierarquizado, com o fito de assegurar a integralidade da atenção.

§ 3º O acesso às ações e serviços de saúde e dar-se-á de modo gratuito, universal, equânime e ordenado por critérios cronológicos e risco à saúde, sendo a atenção primária a principal porta de entrada, responsável pelo referenciamento para os serviços especializados.

Art. 5º A FUNSBR atuará de modo articulado, contínuo e resolutivo, devendo observar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, notadamente:

I – inserção na rede de cuidados integrais, objetivando a proteção do direito à saúde do usuário, mediante a oferta de ações e serviços de prevenção de doenças e de promoção e recuperação da saúde que atendam às necessidades de saúde dos cidadãos do território de forma humanizada, adequada, racional, eficiente e regulada;
II – garantia do acesso, sendo a Atenção Primária a Saúde e a porta de entrada preferencial da Rede de Atenção à Saúde, para o acolhimento das demandas e continuidade do processo de cuidado;
III – estabelecimento e fortalecimento dos vínculos entre os usuários e os profissionais de saúde, com vistas ao fomento da corresponsabilidade e da longitudinalidade do cuidado;
IV – organização dos referenciamentos e contrarreferenciamentos, isto é, do trânsito dos pacientes pela rede de serviços, do seu encaminhamento para os diversos níveis e pontos de atenção, sob a lógica da hierarquização e regionalização, com vistas à integralidade da assistência;
V – busca permanente pela ampliação da autonomia do usuário e da comunidade, visando à melhoria da sua situação de saúde e da sua qualidade de vida, conferindo-lhes protagonismo no processo de cuidado e promoção da saúde;
VI – implementação de um modelo de gestão democrático e participativo, que leve em consideração a realidade sanitária local, com vistas à construção de uma Rede de Atenção à saúde que atenda às necessidades de saúde dos cidadãos do território;
VII – valorização dos profissionais de saúde, pela adoção de políticas e práticas que contribuam para a criação de uma cultura de pertencimento e engajamento, com reflexo na qualidade das ações e serviços de saúde;
VIII – respeito ao planejamento integrado e ascendente;
IX – integração aos sistemas de informação em saúde do SUS;
X – utilização racional dos recursos públicos destinados ao custeio das ações e serviços de saúde, em consonância com os instrumentos de planejamento;
XI – estabelecimento de metas qualitativas e quantitativas a partir de indicadores de desempenho capazes de mensurar a adequação e eficiência das ações e serviços de saúde;
XII – acompanhamento e fiscalização pelo Conselho Municipal de Saúde e pelos Conselhos Gestores dos serviços de saúde prestados pela FUNSBR.

TÍTULO II: DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Capítulo I

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 6º São Órgãos de Direção, Deliberação e Supervisão, Administração Superior e Fiscalização da FUNSBR:

I – conselho Curador, órgão de deliberação e de direção máxima, de supervisão, de controle e de fiscalização;
II – conselho Executivo, órgão de administração superior, subordinado ao Conselho Curador, responsável pela gestão técnica, técnica patrimonial, financeira, administrativa e operacional da FUNSBR;
III – conselho Fiscal, órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira;
IV – comitê de Ética e Integridade, órgão autônomo, que se reporta diretamente ao Conselho Curador, responsável pela supervisão da implementação, da gestão e do desenvolvimento da Política de Promoção de Integridade.

§1º A FUNSBR será dirigida e supervisionada pelo Conselho Curador e administrada pelo Conselho Executivo.

§2º A FUNSBR contará também com uma Assessoria Jurídica, uma Ouvidoria, um órgão de Controle Interno e uma Assessoria de Comunicação.

Capítulo II

DO CONSELHO CURADOR

Art. 7º O Conselho Curador, órgão de deliberação e de direção máxima, de supervisão, de controle e de fiscalização, que funcionará como órgão consultivo do Conselho Executivo da FUNSBR, será composto por 6 (seis) membros, a saber:

I – o secretário municipal de saúde de Belford Roxo, como membro nato;
II – um representante da gestão técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Belford Roxo com notável conhecimento em saúde pública, escolhido pelo Secretário Municipal de Saúde;
III – um representante do Governo, escolhido pelo Chefe do Poder Executivo;
IV – um representante dos funcionários escolhido dentre os empregados ativos da FUNSBR, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pela Fundação;
V – um representante do segmento dos usuários do Conselho Municipal de Saúde, escolhido pelo Pleno do referido órgão;
VI – um representante da Sociedade Civil.

§ 1º O Conselho Curador será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º O Vice-presidente do Conselho Curador será escolhido dentre os representantes indicados nos incisos II e III, por meio de votação da qual participem todos os seus membros.

§ 3º A cada membro titular corresponderá um suplente escolhido pelo mesmo processo previsto no caput e incisos do presente artigo.

§ 4º O suplente do Secretário Municipal de Saúde será escolhido pelo próprio titular da Pasta.

§ 5º O mandato dos membros do Conselho Curador será de 3 (três) anos, permitida apenas uma recondução sucessiva por igual período, com exceção do ocupante do Secretário Municipal de Saúde, membro nato do Conselho.

§ 6º Os casos de afastamento e vacância dos membros titulares serão disciplinados por Regimento Interno.

§ 7º Os membros do Conselho Curador exercerão suas atividades de forma não remunerada.

Art. 8º O Conselho Curador reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§ 1º As reuniões ordinárias do Conselho Curador são bimensais por deliberação do próprio Conselho, estabelecidas em calendário anual, e convocadas com antecedência mínima de cinco dias úteis.



SOPA DE LENTILHA

Ingredientes

1/2 kg de lentilha/ 1/4 xícara (chá) de bacon picado/ 3/4 xícara (chá) de cebola picada/ 1/2 dente de alho picado fino/ 3/4 xícara (chá) de cenoura picada/ 3/4 xícara (chá) de salsão picado/ 3/4 xícara (chá) de batata picada/ 1 folha de louro/ 2 cravos da índia/ Sal e pimenta do reino a gosto/ /2 kg de salsicha

Modo de preparo

De véspera, escolha a lentilha, lave bem e ponha de molho em 2 1/2 litros de água.
No dia seguinte, frite o bacon por 5 minutos, até que se desprenda toda a gordura.
Junte a cebola, o alho e os legumes e refogue durante 10 minutos, mexendo freqüentemente.
Acrescente à panela o louro e os cravos da índia.
Despeje a lentilha e a água em que ficou de molho na panela e tempere com sal e pimenta do reino.
Abaixe o fogo e espere levantar fervura.
Depois, tampe a panela e cozinhe, sempre em fogo brando, por 50 minutos, quando a lentilha deverá estar macia.
Corte as salsichas em rodelas de 1,5cm de espessura.
Elimine o louro, os cravos da índia.
Acrescente a salsicha à panela.
Misture bem e cozinhe por mais 15 minutos.
Polvilhe com salsa e sirva em seguida.

BUFETE

Ingredientes

1 kg de chicharros frescos (atum)
Molho
4 colheres (sopa) e vinagre/ 2 gindungos/ Sal

Modo de preparo

Lave, escame e tire as tripas do atum.
Leve a assar nas brasas sem sal.
Depois de assados sirva com molho picante.
Molho
Pique a cebola muito miudinha.
Misture o sal e o gindungo pisados e o vinagre.
Misture bem e sirva.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

§ 2º As reuniões do Conselho Curador realizar-se-ão preferencialmente na sede da FUNSBR, somente sendo fora dela por motivo justificado.

§ 3º As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, quando assuntos de relevância as exigirem, e serão convocadas pelo Presidente ou por pelo menos metade dos membros do Conselho, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º Os avisos de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias mencionarão o local, a data, a hora e a matéria a ser tratada, sendo expedidos aos Conselheiros por meio eletrônico, em qualquer das hipóteses, mediante o comprovante do envio, acompanhado de cópia dos documentos necessários à discussão da pauta.

§ 5º As reuniões do Conselho Curador só poderão instalar-se com a presença de no mínimo a maioria simples dos membros do Conselho.

§ 6º O Conselheiro tem a obrigação de informar previamente sua impossibilidade de participação em uma reunião do Conselho Curador, em tempo oportuno para que seja substituído por seu suplente, na forma do Regimento Interno do Conselho Curador.

§ 7º O Conselheiro que faltar, no período de um ano, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a 40% (quarenta por cento) do total das reuniões daquele ano, sem justificativa aceita pelo Conselho Curador, perderá o seu mandato, ainda que substituído pelo suplente.

§ 8º O membro suplente poderá participar das reuniões do Conselho mesmo com a presença do membro titular, sem direito a voto.

§ 9º É obrigatória a participação dos membros do Conselho Executivo nas reuniões do Conselho Curador, quando devidamente convocados, sem direito a voto.

§ 10º O Presidente do Conselho terá, no caso de empate nas deliberações em duas votações seguidas, o voto de desempate.

§ 11º A reunião do Conselho pode ser secretariada por um secretário ad hoc, escolhido pelos presentes ou dentre funcionários convidados.

§ 12º Dos trabalhos e deliberações lavrar-se-á ata, em folhas soltas, numeradas e rubricadas, que ficará arquivada com a lista de presença dos participantes da reunião, incluindo os convidados.

§ 13º Toda matéria objeto de deliberação do Conselho Curador será encaminhada ao Diretor-Geral da FUNSBR para dar publicidade, por meio de disponibilização no Portal da Transparência.

§ 14º O Conselho Curador poderá nomear uma Comissão de Assessoramento para auxiliá-lo na análise técnica das questões objeto de suas deliberações. Referida Comissão será composta de, no máximo, três membros, devendo a escolha recair obrigatoriamente dentre pessoas com notório conhecimento na área de interesse da matéria em discussão.

§ 15º O Conselho Curador contará com o suporte e subsídios do Conselho Fiscal para auxiliar nas atividades de fiscalização contábil e financeira da FUNSBR.

Art. 9 O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar, até o dia 31 de maio do exercício vigente, as demonstrações contábeis e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pelo Conselho Executivo e apreciados pelo Conselho Fiscal.

Art. 10. Compete, privativamente, ao Conselho Curador aprovar:

I – os Planos Anual e Plurianual de ações da FUNSBR, incluindo o Plano Orçamentário;
II – o Regimento Interno da FUNSBR e seus anexos;
III – o Programa de Integridade e Plano de Ações encaminhado pelo Comitê de Ética e Integridade;
IV – a composição do Conselho Fiscal;
V – a prestação de contas anual da FUNSBR, após parecer conclusivo do Conselho Fiscal;
VI – as prestações de contas referentes aos recursos específicos concedidos por outros entes que devam ser apresentadas de forma individualizada;
VII – o Plano de Empregos, Carreiras e Salários, o qual deverá prever o número de empregados efetivos e em comissão, os requisitos para o provimento dos empregos, a descrição das atribuições dos empregados, os respectivos salários, inclusive dos membros do Conselho Executivo, que deverão ser compatíveis com aqueles do mercado de trabalho, dentre outros aspectos;
VIII – os reajustes salariais;
IX – a contratação de empresa de auditoria independente para o exame das demonstrações financeiras;
X – o recebimento de doações com encargos.

Parágrafo único. As matérias elencadas nos incisos I a X do presente artigo serão aprovadas por maioria absoluta.

Art. 11. Compete, também, ao Conselho Curador:

I – elaborar o Regimento Interno do Conselho Curador;
II – aprovar as reformas do Estatuto da FUNSBR, respeitando o disposto no parágrafo único deste artigo;
III – fiscalizar e controlar os atos do Conselho Executivo;
IV – solicitar esclarecimentos, prestações de contas eventuais e outras informações ao Conselho Executivo da FUNSBR;
V – deliberar, como última instância, sobre os pareceres encaminhados pelo Comitê de Ética e Integridade e demais assuntos de interesse da FUNSBR;
VI – referendar a proposta de minuta de Contrato de Gestão previamente aprovada pelo Conselho Executivo;
VII – Propor a extinção da FUNSBR, respeitando o disposto no parágrafo único deste artigo;
VIII – praticar os demais atos inerentes às suas atribuições.

Parágrafo único. A deliberação das matérias constantes nos incisos II e VII do presente artigo se dará em reunião convocada exclusivamente para esse fim e com a participação do Conselho Executivo, estando a aprovação condicionada ao mínimo de 4 (quatro) votos dos 6 (seis) membros do Conselho Curador, os quais terão participação obrigatória.

Art. 12. Os membros do Conselho Curador respondem pelos danos resultantes da omissão no cumprimento de seus deveres, da violação deste Estatuto ou do Código de Ética, Conduta e Integridade da FUNSBR e de atos praticados com culpa ou dolo.

Capítulo III

DO CONSELHO EXECUTIVO

Art. 13. O Conselho Executivo, órgão de direção subordinada e de administração superior, é constituído por profissionais de notório conhecimento em saúde pública e administração, contratados para atuarem nas seguintes Diretorias:

I – Diretoria-Geral;
II – Diretoria Administrativa;
III – Diretoria Financeira;
IV – Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional;
V – Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias;
VI – Diretoria de Atenção à Saúde.

§ 1º O Diretor-Geral, dirigente maior do Conselho Executivo, será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para uma gestão de dois anos, permitidas reconduções intercaladas ou no máximo duas reconduções sucessivas.

§ 2º Os demais Diretores serão escolhidos e nomeados pelo Diretor-Geral dentre profissionais de notório conhecimento e experiência nas áreas de atuação pertinentes, para uma gestão de dois anos, permitidas reconduções intercaladas ou no máximo duas reconduções sucessivas.

§ 3º Os demais cargos de Chefia e Assessoramento, conforme o disposto no Plano de Empregos, Carreiras e Salários, serão nomeados pelo Diretor-Geral.

§ 4º O Diretor-Geral, assim como os demais Diretores, é responsável pelos atos praticados em desconformidade com o ordenamento jurídico, com o Estatuto da FUNSBR, com os Contratos de Gestão firmados, com as Pactuações Regionais, com as Políticas Públicas de Saúde, com as diretrizes institucionais emanadas pelo Conselho Curador e com as diretrizes do Programa de Integridade, nos limites das respectivas atribuições, observada a norma da individualização da conduta.

Art. 14. Além do dever primordial de administrar a FUNSBR, no sentido da consecução das finalidades da Fundação, compete ao Conselho Executivo:

I – elaborar, para deliberação do Conselho Curador:
a) o Planejamento Estratégico da FUNSBR;
b) os Planos Anual e Plurianual de ações da FUNSBR, incluindo o Plano Orçamentário;
c) o Regimento Interno da FUNSBR e seus anexos;
d) a Estrutura Organizacional da FUNSBR, e suas atualizações;
e) Anualmente, até o último dia útil do mês de fevereiro, o relatório das atividades desenvolvidas e juntá-lo às demonstrações financeiras auditadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal da FUNSBR, do exercício findo, com a finalidade de dar subsídios ao processo de prestação de contas anual para o Conselho Curador para posterior envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
II – gerir a prestação de serviços contratados, em consonância com as metas de desempenho e atividades fixadas nos contratos de gestão e constantes dos respectivos Planos Operativos;
III – baixar normas, fixar rotinas e estabelecer procedimentos operacionais padrão e fluxos para o adequado funcionamento da FUNSBR, no tocante aos assuntos técnicos, científicos, de ensino, administrativos, financeiros, de pessoal e de serviços;
IV – gerir o patrimônio da FUNSBR;
V – aprovar a proposta de minuta de Contrato de Gestão;
VI – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as diretrizes institucionais do Programa de Integridade e demais deliberações emanadas do Conselho Curador;
VII – outras atribuições que não lhe sejam vedadas por este Estatuto e se compreendam no âmbito natural de sua competência.

Art. 15. O Conselho Executivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada trinta dias, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor-Geral.

§ 1º A reunião do Conselho Executivo será secretariada por um secretário ad hoc, escolhido pelos presentes, dentre funcionários da FUNSBR.

§ 2º Em todas as reuniões do Conselho Executivo lavrar-se-á ata, por folhas soltas, numeradas e rubricadas, que ficará arquivada com a lista de presença dos participantes.

§ 3º O Conselho Executivo reunir-se-á preferencialmente na sede da FUNSBR.

§ 4º O Conselho Executivo pode convidar membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, do Comitê de Ética e Integridade e de outros órgãos da FUNSBR para tratar de assuntos especiais que forem objeto de deliberação do Conselho Curador ou do Conselho Executivo.

§ 5º As deliberações do Conselho Executivo serão tomadas por maioria simples de votos e registradas em atas, cabendo ao Diretor-Geral, além do voto ordinário, o de qualidade.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA-GERAL

Art. 16. À Diretoria-Geral da FUNSBR, dirigida pelo Diretor-Geral, compete gerir a Fundação de acordo com o disposto neste Estatuto e com as deliberações do Conselho Curador e do Conselho Executivo.

Art. 17. Cabe ainda ao Diretor-Geral:

I – escolher e nomear os demais membros do Conselho Executivo e os demais cargos de chefia e assessoramento;
II – convocar e presidir as reuniões do Conselho Executivo, organizando a pauta ou ordem do dia;
III – coordenar as ações desenvolvidas pelos demais membros do Conselho Executivo, bem como pelas chefias e assessorias;
IV – desenvolver processos de trabalho, protocolos, fluxos e procedimentos operacionais padrão que organizem e otimizem as atividades administrativas da FUNSBR;
V – assinar documento ou correspondência em nome da FUNSBR;
VI – autorizar:
a) a contratação de bens, serviços e obras, de acordo com o orçamento;
b) a contratação, a penalização e a dispensa do pessoal do Quadro de Pessoal e dos servidores temporários da FUNSBR, de acordo com o Plano de Empregos, Carreiras e Salários da FUNSBR;
c) as publicações de atos normativos;
d) ad referendum do Conselho Curador, as medidas da alçada deste, prestando as devidas justificativas por escrito a posteriori, em caso de urgência de atendimento de situação que possa causar dano grave de difícil ou impossível desfazimento, desde que não haja tempo de reunir o Conselho Curador;
VII – celebrar os negócios jurídicos e os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Fundação, em conjunto com o Diretor da área correlata ao conteúdo do negócio, à exceção do Contrato de Gestão, o qual será assinado exclusivamente pelo Diretor-Geral;
VIII – constituir mandatários ou delegar competências;
IX – encaminhar, sessenta dias após cada quadrimestre, ao Conselho Curador, para distribuição aos Conselheiros, relatório financeiro e de atividades da FUNSBR, bem como transmitir ao Conselho Curador, em qualquer tempo, opiniões e recomendações de interesse da Fundação;
X – assinar os títulos ou documentos emitidos em decorrência de obrigações contratuais, bem como as autorizações para movimentação bancária em conjunto com o Diretor Financeiro;
XI – encaminhar, para deliberação do Conselho Curador, os pedidos de cessão temporária de bens;
XII – editar atos administrativos necessários à efetivação das decisões do Conselho Executivo e do Conselho Curador e ao funcionamento das unidades e dos serviços da FUNSBR.

Art. 18. O Diretor-Geral representará a FUNSBR em juízo ou fora dele e será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Diretor de Atenção à Saúde e, na ausência deste, pelo Diretor Administrativo.



MINI ABÓBORAS RECHEADAS COM CARNE MOÍDA

Ingredientes

1 colher de sopa azeite de oliva; ½ cebola picada em cubinhos; 1 dente de alho picado; 200g de carne bovina moída; Sal a gosto; Pimenta do reino a gosto; 2 colheres de sopa de extrato de tomate; ½ maço de salsinha picada; 2 abobrinhas de tronco redondas.

Modo de preparo

Refogar a cebola e o alho no azeite de oliva.
Juntar a carne moída. Temperar com sal e pimenta a gosto.
Adicionar o extrato de tomate, em seguida a salsinha. Misturar e reservar.
Em uma panela, com água fervente, dispor as abobrinhas e deixar cozinhar por 15 minutos. A casca e o miolo devem ficar macios. Cuidar para não se desmancharem.
Com o auxílio de uma faca, cortar a parte de cima da abobrinha e com uma colher, retirar as sementes de dentro.
Rechear com a carne moída e servir.

ESTROGONOFE DE FRANGO

Ingredientes

500 gramas de peito de frango cortado em tirinhas 1/4 xícara (chá) de manteiga 1 unidade de cebola picada 1 colher (sobremesa) de mostarda 1 colher (sopa) de ketchup (ou catchup) 1 pitada de pimenta-do-reino 1 unidade de tomate sem pele picado 1 xícara (chá) de cogumelo variado | variados escorridos 1 lata de creme de leite • sal a gosto

Modo de preparo

Derreta a manteiga e refogue a cebola até ficar transparente.
Junte o frango e tempere com o sal.
Mexa até o frango dourar de todos os lados.
Acrescente a mostarda, o catchup, a pimenta-do-reino e o tomate picado.
Cozinhe até formar um molho espesso.
Se necessário, adicione água quente aos poucos.
Quando o molho estiver encorpado e o frango macio, adicione os cogumelos e o creme de leite.
Mexa por 1 minuto e retire do fogo.
Sirva imediatamente, acompanhado de arroz e batata palha.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

SEÇÃO II

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 19. A Diretoria Administrativa é dirigida pelo Diretor Administrativo, ao qual compete:

I – auxiliar o Diretor-Geral no desempenho do seu cargo;
II – auxiliar na elaboração do Regimento Interno da FUNSBR;
III – desenvolver processos de trabalho, protocolos, fluxos e procedimentos operacionais padrão que organizem e otimizem as atividades administrativas da FUNSBR;
IV – coordenar as atividades administrativas da FUNSBR;
V – estimular e manter diálogo com pessoas e entes interessados na consecução das finalidades da FUNSBR;
VI – planejar, coordenar e instruir os processos de contratação, nos termos da Lei de Licitações e Contratos ou de Regulamento próprio;
VII – gerir administrativamente os negócios jurídicos celebrados pela FUNSBR;
VIII – oferecer suporte especializado para as áreas finalísticas da Fundação;
IX – praticar os demais atos, pertinentes a sua área de atuação, que lhe sejam atribuídos pela Diretoria-Geral da FUNSBR.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 20. A Diretoria Financeira é dirigida pelo Diretor Financeiro, ao qual compete:

I – auxiliar o Diretor-Geral no desempenho de seu cargo;
II – auxiliar na elaboração do Regimento Interno da FUNSBR;
III – coordenar as atividades orçamentárias e financeiras da FUNSBR;
IV – propor ao Conselho Executivo ações visando à captação de recursos para o desenvolvimento da FUNSBR;
V – promover a arrecadação de recursos para a FUNSBR;
VI – realizar a gestão orçamentário-financeira dos negócios jurídicos celebrados pela FUNSBR;
VII – elaborar e controlar o plano de contas contábil e a execução financeira da FUNSBR;
VIII – elaborar as Demonstrações Financeiras do exercício findo, bem como suas Notas Explicativas a fim de que possam ser analisadas e auditadas pelo Conselho Fiscal com a posterior apresentação ao Conselho Curador;
IX – propor e implementar metodologia de apuração de custos referente aos negócios jurídicos celebrados pela FUNSBR;
X – movimentar contas bancárias, realizar aplicações financeiras, firmar contratos de câmbio, abrir contas em instituições financeiras, autorizar pagamentos, efetuar transações eletrônicas, emitir cheques ou documentos correlatos, em conjunto com o Diretor-Geral, o qual poderá ser substituído em suas faltas e impedimentos pelo Diretor Administrativo;

XI – propor ao Diretor-Geral:
a) a transposição de recursos de uma ação do plano de contas contábil para outra, o desdobramento da despesa por grupos e subgrupos e a alteração de previsões existentes;
b) a realização de despesas e operações financeiras não previstas na programação anual, em caso de urgência de atendimento de situação que possa causar dano grave de difícil ou impossível desfazimento.
XII – elaborar a prestação de contas anual e outras específicas da FUNSBR;
XIII – auxiliar o Diretor-Geral na apresentação da Prestação de Contas Anual ao Conselho Curador;
XIV – desenvolver processos de trabalho, protocolos, fluxos e procedimentos operacionais padrão que organizem e otimizem as atividades orçamentárias e financeiras da FUNSBR;
XV – oferecer suporte especializado para as áreas finalísticas da FUNSBR;
XVI – praticar os demais atos, pertinentes a sua área de atuação, que lhe sejam atribuídos pela Diretoria-Geral da FUNSBR.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 21. A Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional é dirigida pelo Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, ao qual compete:

I – auxiliar o Diretor-Geral no desempenho de seu cargo;
II – auxiliar na elaboração do Regimento Interno da FUNSBR;
III – gerir o quadro de pessoal da FUNSBR;
IV – gerir as relações de trabalho dos empregados da FUNSBR;
V – coordenar os processos para realização de concurso público e de seleção pública para o quadro de pessoal da FUNSBR;
VI – zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, propondo e implementando medidas de otimização das despesas com pessoal;
VII – zelar pelo cumprimento das Normas de Medicina e Segurança do Trabalho;
VIII – promover atividades introdutórias sobre o SUS, a Rede de Atenção à Saúde de Belford Roxo e outras atividades específicas para os profissionais da FUNSBR, por ocasião da sua admissão;
IX – difundir entre os profissionais a missão, a visão e os valores da FUNSBR;
X – promover a humanização, o profissionalismo e o comprometimento, dos profissionais da FUNSBR, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS;
XI – elaborar e executar a Política de Incentivo à Qualificação Profissional;
XII – coordenar os processos de avaliação de desempenho individual e coletivo dos profissionais e equipes da FUNSBR;
XIII – identificar a necessidade e demandar para a Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias as atividades de Educação Continuada e de Educação Permanente voltadas para os trabalhadores da FUNSBR;
XIV – manter o quadro de profissionais da FUNSBR compatível e adequado ás demandas do serviço público de saúde, propondo inclusive as readequações e os remanejamentos que se mostrarem necessários, vedado o desvio de função;
XV – coordenar os processos de negociação coletiva de trabalho;
XVI – Efetivar a projeção de despesa de pessoal, em conjunto com a Diretoria Financeira;
XVII – apresentar ao Conselho Executivo para que este submeta à apreciação do Conselho Curador:
a) proposta de extinção ou criação e de emprego e de aumento salarial, observado o Plano Orçamentário;
b) proposta de Acordo Coletivo de Trabalho.
XVIII – desenvolver processos de trabalho, protocolos, fluxos e procedimentos operacionais padrão que organizem e otimizem as atividades administrativas da FUNSBR;
XIX – oferecer suporte especializado para a áreas finalísticas da FUNSBR;
XX – praticar os demais atos, pertinentes a sua área de atuação, que lhe sejam atribuídos pela Diretoria-Geral da FUNSBR.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS

Art. 22. A Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias é dirigida pelo Diretor de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias, ao qual compete:

I – auxiliar o Diretor-Geral no desempenho de seu cargo;
II – auxiliar na elaboração do Regimento Interno da FUNSBR;
III – coordenar as atividades de Educação Continuada e Educação Permanente dos trabalhadores da FUNSBR, a partir das demandas advindas da Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional e Diretoria de Atenção à Saúde;
IV – estabelecer parcerias com universidades, faculdades, institutos, escolas de formação técnica, entidades do setor público, entidades sem fim econômicos e empresas para o desenvolvimento profissional dos trabalhadores da FUNSBR;
V – coordenar programas de residência médica, residência multidisciplinar e estágios curriculares, que objetivem a formação e qualificação de alunos e profissionais para o SUS;
VI – contribuir para o aprimoramento dos conteúdos na área de Educação Continuada, Educação Permanente, Educação em Saúde e Educação Popular em Saúde, em parceria com os setores técnicos competentes;
VII – emitir Notas Técnicas e Pareceres Técnicos para subsidiar decisões da autoridade sanitária e do Poder Executivo relacionadas ao cuidado em saúde;
VIII – promover atividades de pesquisa, inovação e produção teórica e/ou prática, a partir das vivências, ações e serviços desenvolvidos pela FUNSBR;
IX – desenvolver e patentear tecnologias leves para qualificar os profissionais e os serviços e atividades de saúde;
X – desenvolver e patentear tecnologias leves-duras, como procedimentos e equipamentos que qualifiquem o cuidado em saúde;
XI – fomentar e publicizar a produção científica dos profissionais da FUNSBR, considerando a sua prática profissional e as informações dela extraídas;
XII – desenvolver sistemas de informação que favoreçam o Registro Eletrônico em Saúde de forma integrada entre os diversos níveis de atenção;
XIII – garantir a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
XIV – desenvolver sistemas de informação que favoreçam a eficiência e a transparência das atividades da FUNSBR de forma integrada com os demais sistemas oficiais de informação;
XV – promover integração das soluções tecnológicas entre a Secretaria Municipal de Saúde e a FUNSBR;
XVI – colaborar com os demais Diretores na organização e promoção de eventos de natureza científica, educacional e cultural;
XVII – desenvolver processos de trabalho, protocolos, fluxos e procedimentos operacionais padrão que organizem e otimizem as atividades orçamentárias e financeiras da FUNSBR;
XVIII – oferecer suporte especializado para as áreas finalísticas da FUNSBR;
XIX – praticar os demais atos pertinentes a sua área de atuação que lhe sejam atribuídos pela Diretoria-Geral da FUNSBR.

SEÇÃO VI

DA DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 23. A Diretoria de Atenção à Saúde é dirigida pelo Diretor de Atenção à Saúde, ao qual compete:

I – auxiliar o Diretor-Geral no desempenho do seu cargo e substituí-lo em suas ausências e impedimentos;
II – auxiliar na elaboração do Regimento Interno da FUNSBR;
III – planejar e executar ações e serviços em saúde, em todos os níveis de atenção, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde e com as Políticas Públicas de Saúde do Município, Estado e União;
IV – coordenar as atividades de atenção à saúde e do cuidado em saúde na prestação de serviços em todas as áreas delegadas para a atuação da FUNSBR pela Secretaria Municipal de Saúde, no que tange ás atividades fim;
V – gerir técnica e administrativamente as unidades e serviços de saúde sob responsabilidade da FUNSBR;
VI – primar pela universalidade, gratuidade, integralidade e equidade das ações em saúde desenvolvidas pela FUNSBR, em conformidade com os princípios do SUS;
VII – executar ações de saúde voltadas à prevenção de doenças, recuperação da saúde, tratamento e cura de agravos, segmento de morbidades, cuidados paliativos, bem como as ações de promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida das pessoas;
VIII – garantir acesso e acolhimento aos usuários do SUS, em todos os serviços ofertados, assim como a continuidade da assistência, respeitando a coordenação do cuidado pela Atenção Primária em Saúde e a hierarquização e regulação dos serviços, obedecendo critérios de priorização, em conformidade com as Políticas Públicas vigentes;
IX – ampliar a capacidade resolutiva dos serviços de saúde de forma efetiva e eficiente, respeitando a territorialização;
X – promover a humanização dos serviços de saúde, em todos os níveis da atenção e do cuidado;
XI – promover nos serviços o fortalecimento do vínculo usuário-família-comunidade com as equipes de saúde e dos profissionais com o território, fomentando a corresponsabilidade e a longitudinalidade do cuidado;
XII – ampliar a autonomia dos usuários, visando à melhoria da sua situação de saúde e qualidade de vida, conferindo-lhes protagonismo no processo do cuidado e promoção da saúde;
XIII – incentivar a participação da comunidade no controle social;
XIV – implementar um modelo de gestão democrático e participativo, que leve em consideração a realidade sanitária local, com vistas à construção de uma Rede de Atenção à Saúde que atenda às necessidades de saúde dos cidadãos do território;
XV – contribuir e participar das atividades de ensino e pesquisa voltadas à qualificação do cuidado, à produção do conhecimento e de novas tecnologias, desenvolvidas pela Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias;
XVI – participar dos programas de residência médica, residência multidisciplinar e estágios curriculares, coordenados pela Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias, atuando na preceptoria e na docência dos programas, no que tanger à sua área de atuação;
XVII – propor à diretoria de ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias a realização de atividades de Educação Continuada e Educação Permanente, conforme as necessidades identificadas por meio da avaliação do desempenho das ações das equipes de saúde, das demandas regionais específicas, assim como pelas necessidades sanitárias à época;
XVIII – participar das atividades de Educação Permanente e Educação Continuada realizadas pela Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias;
XIX – colaborar com a Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias no desenvolvimento de atividades científicas;
XX – desenvolver políticas, protocolos, fluxos e procedimentos operacionais padrão para serem aplicados nas atividades de saúde da FUNSBR, objetivando o seu balizamento qualitativo e o respaldo teórico às atividades em saúde;
XXI – gerenciar as atividades de capacitação, teórica ou em serviço, a serem realizadas pelos núcleos de apoio técnico-metodológicos das equipes compostas, em conformidade com as políticas públicas vigentes;
XXII – gerenciar as atividades na área Educação em



VIRADO DE LEGUMES

Ingredientes

2 colheres (sopa) de óleo1 cebola média picada1/2 pimentão vermelho picado1 xícara (chá) de ervilha fresca ou congelada1 xícara (chá) de farinha de milho amarela flocada• sal a gosto• pimenta-do-reino a gosto• salsa (ou salsinha) picada a gosto• cebolinha-verde picada a gosto

Modo de preparo

Numa panela, aqueça o óleo e doure levemente a cebola.
Junte o pimentão e refogue por 3 minutos, mexendo sem parar.
Adicione a ervilha e tempere com sal e pimenta.
Mexa e polvilhe a salsa e a cebolinha.
Por último, junte a farinha de milho flocada, misturando bem.
Sirva quente, acompanhando carne assada ou espetinhos de carne ou frango.

QUICHE DE LEGUMES

Ingredientes

2 xícaras (chá) de Água fervente 1 tablete de caldo de legumes 2 xícaras (chá) de proteína de soja texturizada1 ovo4 colheres (sopa) de cheiro-verde picado1 xícara (chá) de farinha de aveia

Modo de preparo

Coloque a água fervente e o caldo em uma tigela e junte a soja. Deixe de molho por 2 horas.
Escorra em uma peneira, mas não deixe secar, e junte os ingredientes restantes até formar uma massa.
Forre com ela uma forma de fundo falso com 25 cm untada. Reserve.

PÃO DE QUEIJO NA CANECA

Ingredientes

.3 ovos
. 12 colheres (sopa) de leite
. 6 colheres (sopa) de óleo
. 12 colheres (sopa) de polvilho azedo
. 3 colheres (chá) de fermento em pó
. 12 colheres (sopa) de queijo parmesão ralado
. uma pitada de sal

Modo de preparo

Em uma tigela, coloque o ovo, o leite e o óleo e misture bem. Adicione o polvilho e o fermento e misture novamente. Por fim, acrescente o queijo ralado e o sal e mexa apenas o suficiente para incorporar o queijo. Divida a mistura em quatro canecas, enchendo apenas metade de cada uma para a massa não transbordar quando estiver assando. Leve uma caneca de cada vez ao micro-ondas por 1 minuto. Sirva em seguida e coma na hora!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

Saúde e Educação Popular em Saúde realizadas pelas equipes;
XXIII – coordenar o plano de Qualidade dos Serviços de Saúde objetivando a excelência na segurança do paciente e na execução das linhas de cuidado;
XXIV – elaborar e revisar anualmente, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, os produtos, metas, resultados e impacto das estratégias, planos de atividades, funcionamento e organização dos serviços de atenção à saúde;
XXV – acompanhar, monitorar, avaliar e consolidar os resultados das atividades referentes aos Planos Operativos Anuais estabelecidos nos Contratos de Gestão;
XXVI – consolidar a prestação de contas do desempenho técnico inerente as atividades assistenciais pactuadas nos Planos Operativos Anuais;
XXVII – elaborar para apreciação do Conselho Executivo:
a) o Plano Operativo Anual;
b) plano de Monitoramento e Avaliação das Metas, revisado anualmente;
c) as prestações de contas das atividades assistenciais da FUNSBR;
XXVIII – colaborar com os demais Diretores na organização e promoção de eventos de natureza científica, educacional e cultural;
XXIX – oferecer suporte especializado para as áreas finalísticas da FUNSBR;
XXX – praticar os demais atos pertinentes a sua área de atuação que lhe sejam atribuídos pela Diretoria-Geral da FUNSBR.

SEÇÃO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira da FUNSBR, terá a seguinte composição:
I – 1 (um) representante e 1 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Belford Roxo;
II – 1 (um) representante e 1 (um) suplente indicados pela Controladoria Geral do Munícipio, dentre integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Belford Roxo;
III – 1 (um) representante e 1 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, dentre integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Belford Roxo.

§ 1º A gestão dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções intercaladas ou no máximo duas reconduções sucessivas.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido em votação interna dos seus membros.

§ 3º Findo o prazo de gestão, o membro do Conselho Fiscal permanecera no exercício da função até a investidura do novo titular.

§ 4º No caso de vacância definitiva do cargo de conselheiro no curso da gestão, este será substituído pelo respectivo suplente, até a nomeação de novo titular.

§ 5º Além dos casos de morte, renúncia e destituição, considerar-se-á vaga a função do membro do Conselho Fiscal que, sem justificativa devidamente aceita pelos demais membros do Conselho, não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas, no intervalo de um ano.

§ 6º Os membros indicados para o Conselho Fiscal deverão possuir formação acadêmica e notório conhecimento na área econômico-financeira e contábil, devendo pelo menos um dos membros ter formação na área de Ciências Contábeis.

§ 7º O Conselho Fiscal funcionara em caráter permanente, devendo se reunir pelo menos uma vez a cada quadrimestre, em sessões ordinárias, preferencialmente na sede da FUNSBR, para exame das contas, balancetes e demonstrativos, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do Conselho ou a requerimento da maioria dos seus membros.

§ 8º Nas reuniões do Conselho Fiscal, haverá sempre a participação de um representante da Diretoria Financeira da FUNSBR, sem direito a voto, para prestar os devidos esclarecimentos.

§ 9º O Conselho Fiscal será secretariado por uma Secretaria Executiva.

§ 10 Em caso de vacância de membro, titular ou suplente, caberá aos outros membros do Conselho Fiscal solicitar as substituições, respeitando o prazo máximo de 30 dias.

§ 11 Os membros do Conselho Fiscal respondem pelos atos praticados com culpa ou dolo, nas hipóteses de violação à lei, ao Estatuto ou ao Código de Ética, Conduta e Integridade da FUNSBR.

§ 12 A destituição ou a renúncia não elidem a responsabilidade civil e penal a que estejam sujeitos os membros do Conselho Fiscal.

Art. 25. São atribuições do Conselho Fiscal:
I – acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentaria da FUNSBR, podendo examinar livros contábeis e quaisquer outros documentos e requisitar informações ao Diretor-Geral;
II – examinar as contas, balanços e quaisquer outros documentos e, ao final, apresentar parecer contábil, no mínimo anual, acerca da prestação de contas da FUNSBR;
III – fiscalizar os atos administrativos, contábeis e fiscais do Conselho Executivo e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais, no que tange aos seus impactos financeiros;
IV – avaliar a gestão econômico-financeira da FUNSBR, sem prejuízo das funções dos Conselhos Curador e Executivo;
V – apurada fraude ou delito, notificar o Comitê de Ética e Integridade, para que adote as providencias cabíveis, na forma prevista em regulamentação interna;
VI – solicitar aos Conselhos Curador e Executivo esclarecimentos ou informações, que guardem pertinência com sua função fiscalizadora;
VII – apoiar o Conselho Curador no exercício de suas funções, respeitada a área de atuação do Conselho Fiscal;
VIII – recomendar ao Diretor-Geral a retificação, a suspensão, a anulação ou a revogação de atos administrativos que sejam potencialmente lesivos a sustentabilidade financeira da FUNSBR;
IX – opinar sobre:
a) o relatório anual, as demonstrações financeiras e contábeis e as notas explicativas auditadas da FUNSBR;
b) o balancete mensal;
c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes a FUNSBR;
d) assuntos que lhe forem submetidos pelos Conselhos Curador e Executivo.
X- Exercer as demais atribuições atinentes ao seu dever-poder de fiscalização.

Art. 26 O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, poderá solicitar a contratação de auditoria independente para auxiliar o exercício de suas atribuições.

Art. 27 A remuneração devida aos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pelo Conselho Curador mediante proposta do Conselho Executivo, conforme disposto no Regimento Interno.

SEÇÃO VIII

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 28 A FUNSBR contara com uma Assessoria Jurídica, subordinada ao Conselho Executivo, responsável pela representação judicial e extrajudicial da Fundação, a qual compete, dentre outras atribuições:

I – emitir parecer jurídico sobre matéria de interesse da FUNSBR;
II – responder as consultas jurídicas que lhe forem formuladas;
III – colaborar na elaboração de Regulamentos e demais atos normativos internos de interesse da FUNSBR;
IV – contribuir para a elaboração de minutas de contratos, convênios, editais, acordos, exposições de motivos, memoriais ou quaisquer outras peças que envolvam matéria jurídica;
V – propor ao Conselho Executivo da FUNSBR providencias de ordem jurídica, visando a correta aplicação das normas vigentes e a conformação da atuação da FUNSBR ao ordenamento jurídico;
VI – representar a FUNSBR nas causas em que esta figurar como parte ou terceira interessada;
VII – orientar a respeito da forma de cumprimento de decisões judiciais;
VIII – representar a FUNSBR e defender seus interesses em processos administrativos, perante os órgãos de Controle Externo da Administração Pública, Conselhos Profissionais e demais órgãos s e entidades de fiscalização, requerendo e promovendo o que for de direito;
IX – propor justificadamente e solicitar autorização por escrito ao Diretor-Geral para celebrar acordos nos casos em que a autocomposição contemple o interesse público, nos termos da legislação municipal aplicável
X – apresentar sugestões em matéria jurídica que contribuam para o aperfeiçoamento das atividades da FUNSBR;
XI – atuar em articulação com a Procuradoria Geral do Município na análise e condução dos procedimentos licitatórios, observadas a autonomia de casa órgão.
XII - executar todas as demais atividades de caráter jurídico.

Art. 29. A Assessoria Jurídica será chefiada por um Advogado Chefe, de livre nomeação e demissão, indicado pelo Diretor-Geral, escolhido dentre profissionais de notável conhecimento jurídico e reputação ilibada com, no mínimo, dois anos de inscrição na OAB.

Art. 30. A FUNSBR poderá contratar serviços advocatícios externos, observados os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estando tal tipo de contratação subordinada a aprovação do Conselho Curador.

SEÇÃO IX

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE

Art. 31. A FUNSBR estabelecera o seu Programa de Integridade, que terá como diretrizes:

I – comprometimento da alta liderança da FUNSBR;
II – padronização de ética, de conduta, de integridade e de transparência que deverão estar previstos no Código de Ética, Conduta e Integridade;
III – gestão dos riscos buscando salvaguardar a consecução das políticas adotadas e os planos de ação que serão executados;
IV – controles internos para prevenção e mitigação de riscos envolvendo os controles administrativos, contábeis;
V – ações de conscientização, treinamento e educação para os agentes internos e externos da FUNSBR;
VI – implementação de um canal de denúncias no qual os colaboradores se sintam a vontade para reportar condutas inadequadas sobre temas sensíveis, sendo garantido o anonimato e a proteção ao denunciante;
VII – aplicação de procedimentos de *due diligence* visando a conhecer os grupos de interesses com os quais a FUNSBR se relaciona: administradores, colaboradores e terceiros com quem a FUNSBR irá contratar;
VIII – monitoramento do Programa de Integridade por meio de mecanismos de avaliação, auditoria e acompanhamento.

Art. 32. O Comitê de Ética e Integridade irá assessorar a administração superior da FUNSBR na promoção, aplicação e aprimoramento das boas práticas de conduta ética na instituição, tendo por base a governança corporativa, transparência, ética, *accountability* e sustentabilidade.

Art. 33. O Comitê devera apurar as denúncias e responder as consultas encaminhadas pelo Controle Interno ou por qualquer profissional.

Art. 34. Ao Comitê de Ética e Integridade compete:

I – garantir o cumprimento das diretrizes do Programa de Integridade e do Plano de Ações;
II – promover o sistema de gestão da integridade da FUNSBR tanto em nível geral, quanto em nível de suas políticas e procedimentos individuais, de forma a assegurar que os instrumentos planejados possam ser implementados, avaliados e adaptados em caráter de desenvolvimento continuo;
III– avaliar periodicamente se as diretrizes do Programa de Integridade, definidas na forma deste Estatuto, estão sendo aplicadas e observadas de forma efetiva;
IV – encorajar e reforçar o comprometimento da alta liderança e todos os demais níveis da FUNSBR, por meio da disseminação de uma cultura ética de intolerância a prática de fraude e corrupção;
V – atuar como instância consultiva dos Diretores, dos demais dirigentes e dos colaboradores da FUNSBR;
VI – agir sempre de acordo com o interesse público, de modo que a sociedade confie que os recursos geridos estejam sendo utilizados adequadamente no seu interesse;
VII – responder a consultas que lhe forem dirigidas, envolvendo dúvidas ou casos omissos na aplicação do Plano de Integridade e o Plano de Ações;
VIII – receber denúncias contra colaboradores ou dirigentes por suposto descumprimento do Código de Ética, Conduta e Integridade, por meio do Canal de Denúncias;
IX – dar conhecimento ao Diretor-Geral das denúncias que forem encaminhadas ao Comitê;
X – instaurar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento do Código de Ética, Conduta e Integridade, competindo:
a) convocar colaboradores e terceiros a prestar informações necessárias a apuração de denúncias;
b) realizar diligências, requisitar informações, documentos e suporte técnico, administrativo e jurídico da FUNSBR necessários a instrução do processo ou indicar a constituição de comissões especiais de apuração, visando a emissão de pareceres conclusivos, que deverão ser encaminhados a instância competente, na forma prevista no Regimento Interno do Comitê;
XI – propor ao Conselho Executivo alterações no Código de Ética, Conduta e Integridade;
XII – observar o sigilo devido as denúncias e apurações de acordo com as normas vigentes e demais previsões no Regimento Interno do Comitê;
XIII – mediar e conciliar situações que envolvam questões éticas em relação as quais o Código de Ética, Conduta e Integridade seja omisso;
XIV – demais atribuições definidas no Regimento Interno do Comitê.

Parágrafo único. O Canal de Denúncias deve receber as imputações de dentro ou de fora da FUNSBR relativas ao descumprimento do Código de Ética, Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e normas obrigacionais, assegurando o sigilo da denúncia, o anonimato e a proteção do denunciante.



BISCOITINHOS DE NATA

Ingredientes

• 3 colheres (sopa) de açúcar• 1 colher (sopa) de manteiga• 2 gemas• 1 copo americano de nata• 1 colher (café) de sal• 2 1/2 xícaras de amido de milho• Raspas de limão (ou de laranja ou canela em pó)

Modo de preparo

Em uma tigela, bata o açúcar e a manteiga até obter um creme.
Junte as gemas batendo.
Acrescente a nata e o sal e mexa até obter uma mistura homogênea.
Adicione o amido aos poucos, amassando bem, até que a massa desgrude das mãos.
Junte raspas de limão (ou o sabor de sua preferência) e misture.
Abra a massa e enrole formando anéis ou use cortadores de formatos diversos e pressione de leve com um garfo.
Em uma assadeira, leve ao forno preaquecido a 180°C por 15 minutos ou até que os biscoitos comecem a dourar.
Retire, deixe esfriar e armazene em recipientes bem fechados para manter a textura.

ABACAXI EM CALDA

Ingredientes

• 1 abacaxi cortado em rodelas (ou picado)• 1 pau de canela• 5 cravos-da-índia• 3 xícaras de açúcar

Modo de preparo

Retire o miolo do abacaxi.
Se for servir em rodelas, utilize um cortador de massa para dar melhor acabamento (use as aparas no preparo de suco ou geleia).
Em uma panela, aqueça 1 litro de água com a canela, os cravos e o açúcar por cerca de cinco minutos, mexendo sempre.
Junte o abacaxi e cozinhe até a calda ferver.
Deixe amornar e transfira para potes de vidro esterilizados (com cuidado, ferva-os por dez minutos, retire com uma pinça e coloque sobre papel absorvente ou pano de prato).
Espere esfriar completamente, feche bem e conserve na geladeira.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

Art. 35. O Comitê deverá se reunir mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, a partir da convocação por qualquer um dos seus membros.

Art. 36. O Comitê de Ética e Integridade será composto por 1 (um) representante e um suplente de cada Diretoria, escolhido pelo Conselho Executivo e aprovado pelo Conselho Curador.

Art. 37. A gestão dos membros do Comitê de Ética e Integridade será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções intercaladas ou no máximo duas reconduções sucessivas.

§ 1º A investidura dos membros do Comitê de Ética e Integridade far-se-á pelo Diretor-Geral mediante portaria de nomeação.

§ 2º Findo o prazo de gestão, o membro do Comitê de Ética e Integridade permanecera no exercício da função até a investidura do novo titular.

§ 3º No caso de vacância definitiva do cargo de membro do Comitê no curso da gestão, este será substituído pelo respectivo suplente até a nomeação de novo titular.

Art. 38. Aos membros do Comitê de Ética e Integridade são asseguradas as condições de trabalho necessárias para que sejam cumpridas as suas funções e para que o exercício das suas atribuições não lhes provoque qualquer prejuízo ou danos.

Parágrafo único. Fica garantido o emprego dos membros enquanto durar a gestão e por igual prazo após o seu término, salvo falta grave apurada, nas hipóteses de demissão por justa causa.

Art. 39. O Comitê de Ética e Integridade será regulado pelo seu Regimento Interno, pelo Código de Ética, Conduta e Integridade, por este Estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 40. A remuneração devida aos membros do Comitê de Ética e Integridade será fixada anualmente pelo Conselho Curador mediante proposta do Conselho Executivo, conforme disposto no Regimento Interno.

SEÇÃO X

DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 41. O órgão de Controle Interno tem como finalidade assegurar a governança corporativa, a conformidade, a economicidade e a legalidade dos atos de gestão, concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, bem como zelar para que a FUNSBR esteja alinhada com as diretrizes do Programa de Integridade estabelecidas neste Estatuto.

Art. 42. O órgão de Controle Interno atuara nas formas de prevenção e detecção, de forma a permitir a redução, a administração e a contingência dos riscos correlatos à gestão financeira, orçamentaria, administrativa, contábil, licitatória, operacional, patrimonial, de tecnologia da informação, pessoal e de transparência.

Art. 43. A FUNSBR estabelecera o Canal de Denúncias, diretamente ligado ao órgão de Controle Interno, que será o canal de comunicação no qual o público interno e externo pode denunciar práticas consideradas ilegais, tais como: corrupção, qualquer tipo de assédio, fraude, conflito de interesses, suborno, segurança da informação, entre outros.

Art. 44. Ao órgão de Controle Interno compete:

I – zelar pelos princípios, valores e missão da FUNSBR, bem como orientar sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;
II – propor políticas, planos e métodos de conformidade, controles internos e gerenciamento de riscos para a FUNSBR, os quais deverão ser periodicamente revisados e aprovados pelo Conselho Executivo, e comunica-los a todo o corpo funcional da Fundação;
III – propor o Programa de Integridade e o Plano de Ações da FUNSBR ao Conselho Executivo, que deverá submeter ao Comitê de Ética e Integridade para convalidação;
IV – prever as instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Plano de Ações de Integridade;
V – elaborar o Código de Ética, Conduta e Integridade da FUNSBR;
VI – criar mecanismos de implementação e fortalecimento das medidas de integridade, supervisionar e promover ações destinadas a aplicação do Programa de Integridade e do Plano de Ações, incluindo a comunicação e o treinamento do programa permanente aos empregados, administradores e Conselheiros;
VII – implementar o Canal de Denúncias;
VIII – garantir que o Canal de Denúncias possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Ética, Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e normas obrigacionais, assegurando o sigilo da denúncia, o anonimato e a proteção do denunciante, por meio de serviços próprios ou de terceiros e/ou por ferramentas de tecnologia;
IX – coordenar a implantação e manutenção do processo de gerenciamento de riscos corporativos, das regras e de controles internos para prevenção, mitigação e contingencia dos principais riscos, inclusive aqueles relacionados a integridade das informações contábeis e financeiras, a que a FUNSBR possa se sujeitar;
X – propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;
XI – aprimorar os instrumentos de prestação de contas;
XII – gerir e divulgar o desempenho da sustentabilidade fundacional e da governança corporativa;
XIII – executar planos de atividades de controles internos relacionadas a natureza contábil, financeira, orçamentaria, administrativa, patrimonial e operacional da FUNSBR;
XIV – revisar as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas e relatórios da administração;
XV – verificar o cumprimento e a implementação pela FUNSBR das recomendações ou determinações dos órgãos de controle interno e externo, notadamente, do Conselho Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ);
XVI – avaliar a efetividade das auditorias realizadas, inclusive quanto a verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis a FUNSBR, além dos regulamentos e regimentos internos;
XVII – recomendar ao Conselho Executivo a correção ou o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
XVIII – desempenhar outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno da FUNSBR;
XIX – desempenhar outras atividades correlatas definidas pelo Diretor-Geral.

SEÇÃO XI

DA OUVIDORIA

Art. 45. A FUNSBR contara com uma Ouvidoria vinculada diretamente a Diretoria-Geral, com a finalidade de viabilizar a participação do usuário por meio de um canal de comunicação para receber elogios, reclamações, sugestões de melhoria e, assim, garantir que as demandas pessoais e coletivas sejam tratadas adequadamente no âmbito da FUNSBR, visando a melhoria da qualidade do serviço público.

Parágrafo único. A Ouvidoria deve receber as demandas, assegurando o sigilo da manifestação e o anonimato do cidadão que assim o desejar.

Art. 46. À Ouvidoria compete:

I – zelar pelo respeito da dignidade do ser humano, bem como pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – criar um diálogo aberto entre a população e a FUNSBR, por meio de mecanismos e instrumentos de participação e controle social sobre os serviços ofertados pela FUNSBR;
III – receber, examinar e encaminhar para as áreas responsáveis as comunicações recebidas visando a melhoria do atendimento da FUNSBR em relação as demandas de sua atividade;
IV – identificar melhorias e propor mudanças, a partir das informações recebidas;
V – apurar denúncias de irregularidades relacionadas à prestação dos serviços públicos ofertados pela FUNSBR;
VI – desempenhar outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno da FUNSBR;
VII – desempenhar outras atividades correlatas definidas pelo Diretor-Geral.

Parágrafo único. A Ouvidoria deverá dar encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução das demandas suscitadas e fornecer meios suficientes para os interessados acompanharem as providencias adotadas.

SEÇÃO XII

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 47. A FUNSBR contara com uma Assessoria de Comunicação, vinculada a Diretoria-Geral, a qual compete, dentre outras atribuições:

I – assessorar a Diretoria-Geral da FUNSBR na comunicação social com a população, com o Poder Público, com a imprensa escrita, falada e televisionada, assim como com as mídias sociais, submetendo os conteúdos a serem divulgados a previa aprovação do Diretor-Geral;
II – divulgar as informações de interesse público de forma sistemática;
III – divulgar notas, nos meios de comunicação apropriados, em resposta às demandas dos diversos órgãos de comunicação externos;
IV – adotar soluções tecnológicas para a disseminação de informações relevantes para o usuário do SUS, como vídeos, aplicativos e inteligência artificial;
V – fomentar a comunicação em saúde como ferramenta dialógica entre a Rede de Atenção a Saúde e o usuário do SUS;
VI – contribuir para a elaboração da Carteira de Serviços em Saúde de Belford Roxo, divulgando-a por meios físico, eletrônico e outros disponíveis, contendo os serviços ofertados pela Rede de Atenção a saúde, seus fluxos de acesso, endereços e meios de contato;
VII – criar o Canal Saúde para produzir e divulgar em vídeos conteúdo educativo, levando informação relevante e conhecimento aos usuários do SUS;
VIII – divulgar, por meio dos canais disponíveis, as atividades desenvolvidas pelas diversas equipes de saúde da rede;
IX – manter estrito contato com as Ouvidorias da FUNSBR e da Secretaria Municipal de Saúde para divulgar respostas aos possíveis eventos de interesse comum a todos os usuários da rede;
X – contribuir, por meio da comunicação, para a transparência na Administração Pública;
XI – contribuir e participar de projetos e ações de Educação Popular em Saúde;
XII – coordenar as atividades de comunicação relacionadas ao calendário oficial de saúde;
XIII – implantar e fiscalizar a identidade visual de toda a FUNSBR, a fim de manter o padrão da Rede;
XIV – produzir material gráfico informativo requerido pela Rede de Saúde, como flyers, cartilhas, receituários, boletins, banners, faixas, placas, crachás, entre outros, mantendo sempre o zelo pela padronização e manutenção dessas produções;
XV – colaborar com os demais Diretores na organização e promoção de eventos de natureza cientifica, educacional e cultural;
XVI – desempenhar outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno da FUNSBR;
XVII – desempenhar outras atividades correlatas definidas pelo Diretor-Geral.

SEÇÃO XIII

DEMAIS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO

Art. 48. O Regimento Interno da FUNSBR conterá o organograma necessário para o bom e adequado funcionamento e consecução das finalidades da FUNSBR, podendo prever a criação de outros órgãos além dos previstos neste Estatuto.

TÍTULO III

DO PESSOAL

Capítulo I

DO QUADRO DE PESSOAL PRÓPRIO

Art. 49. As relações de trabalho mantidas pela FUNSBR serão regidas preponderantemente pela Consolidação das Leis de Trabalho e demais legislações trabalhistas incidentes, sendo-lhes aplicáveis, no que couber, as disposições do Capítulo VII, do Título III, da Constituição da República Federativa do Brasil, pertinentes a Administração Pública.

Parágrafo único. Ao pessoal da FUNSBR são aplicáveis as normas constitucionais referentes a acumulação de cargos, empregos e funções na Administração Pública, a legislação criminal e as disposições atinentes a responsabilização pela prática de atos de improbidade administrativa.

Art. 50. A admissão ao Quadro de Pessoal Permanente da FUNSBR condiciona-se a aprovação previa em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º A realização de concurso público deverá considerar a disponibilidade orçamentária-financeira da FUNSBR e a natureza e complexidade dos empregos a serem providos.

§ 2º O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois anos), prorrogável uma vez, por igual período.

§ 3º O tempo de experiencia profissional na área especifica de atuação será obrigatoriamente considerado como título para fins de pontuação em concurso público.

§ 4º Nos concursos públicos destinados ao provimento dos empregos públicos efetivos deverá ser reservado percentual de vagas para pessoas com deficiência, conforme o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal

Art. 51. A dispensa dos empregados do Quadro Permanente de Pessoal da FUNSBR deverá ser motivada e precedida de processo administrativo que assegure a ampla defesa e o contraditório, ressalvados os empregos públicos em comissão, de livre contratação e demissão.

§ 1º É proibida a dispensa imotivada dos empregados públicos ocupantes de empregos efetivos.

§ 2º A dispensa dos empregados do Quadro Permanente da FUNSBR poderá ocorrer por motivo técnico, assistencial, de desempenho, financeiro ou por justa causa.

§ 3º Constituem motivo para a dispensa, compreendida



BOLINHO DE BACALHAU

Ingredientes

1,5 kg de bacalhau/1,5 kg de batata/1 gema/ Bastante salsa e cebolinha (picados)/1 dente de alho amassado/2 colheres de sopa de farinha de mesa/5 colheres de sopa de azeite/Sal.

Modo de preparo

Dessalgar o bacalhau, cozinhá-lo e desfiar, reserve o para esfriar.

Cozinhe as batatas e amasse-as, faça um purê, espere esfriar.

Em seguida misture o purê com o bacalhau desfiado, acrescente os outros ingredientes, (salsa e cebolinha, alho, azeite e a farinha de rosca), sempre misturando bem.

Prove o sal, se for necessário coloque um pouco para temperar

Faça bolinhas e frite-as em óleo bem quente..

TORTA INTEGRAL DE ATUM

Ingredientes

MASSA:

2 ovos/2 xícara de trigo integral/1 xícara de leite/1/2 xícara de óleo de girassol/1 xícara de aveia fina/1 colher (sopa) de fermento/sal a gosto.

RECHEIO:

1 cebola picada/1 tomate picado/2 ovos cozidos picados/2 lata de atum natural moído/1 colher de cheiro-verde/ sal e pimenta a gosto.

Modo de preparo

MASSA:

Coloque todos os ingredientes no liquidificador menos o fermento e bata tudo até ficar bem homogêneo

Depois acrescente o fermento e bata rapidamente só para misturar a massa com o fermento

RECHEIO:

Misture todos os ingredientes numa tigela e mexa ate todos se encorporarem

Em uma forma média unte com azeite coloque metade da massa espalhe o recheio todo por ela, acrescente o restante da massa, polvilhe se quiser orégano por cima para dar um gostinho especial

Leve ao forno médio por mais ou menos 40 a 45 minutos

Bom apetite!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

a demissão e a exoneração *ex-officio*, dentre outros, os seguintes:

I – faltas graves, conforme disposto na legislação trabalhista, em especial no artigo 482 da CLT;
II – insuficiência de desempenho, conforme critérios e procedimentos definidos em atos normativos internos da FUNSBR, em conformidade com o disposto na Constituição Federal e demais leis aplicáveis;
III – desrespeito às normas internas e técnico-assistenciais da FUNSBR;
IV – descumprimento de deveres profissionais estabelecidos em normas especificas aplicáveis a categoria profissional, a exemplo de códigos de ética das profissões;
V – insuficiência de recursos financeiros, devendo ser observado, neste caso, a ordem preferencial de redução de despesa prevista no artigo 169, § 3º, da CRFB/88, bem como as avaliações periódicas de desempenho dos servidores e demais critérios gerais impessoais de identificação de servidores previstos na Lei nº 9.801/1999, para fim de desligamento;
VI – extinção do emprego, total ou parcialmente, por decisão do Conselho Curador, para melhor adequação do Quadro Permanente de Pessoal as necessidades do serviço público, devendo ser consideradas as avaliações periódicas de desempenho dos servidores como critério objetivo para efeito de desligamento do serviço público, dentre outros critérios gerais impessoais para definição dos servidores atingidos.

§4º Quanto aos servidores efetivos às disposição relativos a dispensa serão regidas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Belford Roxo.

§5º Previamente a efetivação de eventual dispensa, deverá ser instaurado processo administrativo que assegure ao empregado a oportunidade de se manifestar e de produzir todas as provas de seu interesse, observado o procedimento próprio a ser previsto em ato normativo interno da FUNSBR.

§ 6º O empregado poderá ser afastado de suas funções durante o período de tramitação do processo administrativo de dispensa, a critério da Diretoria de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento, hipótese em que permanecera a integralidade de sua remuneração, com exceção de eventuais vantagens pecuniárias de cunho *propter laborem*.

§ 7º Além das hipóteses de dispensa por justa causa previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, poderá o Estatuto prever outras hipóteses em que se considera justificada a dispensa de pessoal efetivo. No que tange aos servidores no regime estatutário as dispensas serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Belford Roxo, com base na legislação municipal.

Art. 52. Os empregos públicos em comissão, de livre contratação e dispensa, somente poderão ser criados para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais.

§ 1º Os empregos de livre contratação e dispensa comporão o denominado Quadro de Pessoal Especial.

§ 2º A admissão de empregados em comissão deverá observar, como requisitos objetivos para ingresso no serviço público, previa experiencia profissional na área de atuação devidamente comprovada, reputação ilibada e atendimento as condições de elegibilidade previstas na Lei Complementar nº 64/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135/2010.

§ 3º No mínimo 2% (dois por cento) dos empregos comissionados deverão ser ocupados por empregados do Quadro Permanente de Pessoal da FUNSBR.

Art. 53. A FUNSBR organizara o seu Quadro de Pessoal por meio de Plano de Empregos, Carreiras e Salários, a ser proposto pelo Conselho Executivo e submetido à aprovação do Conselho Curador, o qual deverá prever o número de empregos efetivos e em comissão, os requisitos para o provimento dos empregos, a descrição das atribuições dos empregos, os respectivos salários e vantagens, dentre outros aspectos.

§ 1º O Plano de Empregos, Carreiras e Salários poderá ser alterado por iniciativa do Conselho Executivo, inclusive com vistas ao aumento do número de postos de trabalho, a criação de novas categorias profissionais ou a supressão de empregos, devendo eventual proposta de alteração ser submetida a aprovação do Conselho Curador.

§ 2º O Plano de Empregos, Carreiras e Salários deverá adotar preferencialmente sistema remuneratório misto, o qual deverá contemplar, ao lado do salário fixo, gratificação de desempenho individual e/ou por equipes, cujo pagamento deverá estar atrelado ao atingimento dos resultados.

Art. 54. Os aumentos de despesa com pessoal deverão estar previstos no orçamento anual da FUNSBR.

Art. 55. A carga horaria dos empregados públicos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente da FUNSBR será definida nos respectivos editais de concurso público, devendo ser observada a jornada semanal de trabalho máxima estabelecida na Consolidação das Leis do Trabalho ou nas Leis Federais que fixam carga horaria diferenciada para categorias profissionais especificas, facultada a compensação de horas.

Art. 56. O Município poderá ceder pessoal para a FUNSBR mediante celebração de termo de cessão, que deverá ser renovado anualmente.

Art. 57. Fica a FUNSBR autorizada a contratar pessoal em caráter temporário, mediante a realização de processo seletivo simplificado; nos termos das legislações complementares do Município de Belford Roxo.

Capítulo II

DAS RESPONSABILIDADES DOS DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO

Art. 58. Os membros dos Conselhos Curador e Executivo respondem administrativa, civil e criminalmente pelos danos que causarem a FUNSBR ou a terceiros, quando, no exercício de suas atribuições, procederem com culpa ou dolo, nas hipóteses de violação ao ordenamento jurídico ou de descumprimento deste Estatuto e demais atos normativos da FUNSBR.

Art. 59. Os membros dos Conselhos Curador e Executivo poderão ser destituídos de suas funções, nos seguintes casos:

I – prática de infração penal que guarde relação com a função exercida;
II – ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação especifica;
III – atos praticados com excesso de poder ou desvio de finalidade;
IV – descumprimento do Estatuto e/ou demais atos normativos da FUNSBR;
V – má-gestão e descumprimento injustificado do contrato de gestão;
VI – desídia ou omissão no dever de fiscalização;
VII – violação dos deveres de prestar contas e de eficiência;
VIII – prática de ato de liberalidade à custa da Fundação;
IX – utilização de bens ou de pessoal da FUNSBR em beneficio próprio ou de terceiros;
X – recebimento de qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de sua função, em desconformidade com o disposto no Código de Ética, Conduta e Integridade da FUNSBR.

Parágrafo único. A destituição do dirigente não obsta a responsabilização nas esferas civil e penal.

Art. 60. Constitui responsabilidade dos membros do Conselho Executivo o fiel cumprimento do contrato de gestão firmado com o Poder Público, especialmente no que se refere as metas de desempenho e a correta aplicação dos recursos financeiros.

Parágrafo único. Com o fim de elidir a sua responsabilidade, caberá aos membros do Conselho Executivo solicitar, por intermédio do Diretor-Geral, ao contratante, após a devida aprovação do Conselho Curador, a revisão do Plano Operativo Anual, sempre que houver indícios justificáveis de que as metas pactuadas no contrato de gestão não serão alcançadas, por circunstâncias alheias à vontade dos dirigentes da FUNSBR.

Art. 61. O descumprimento total ou parcial das cláusulas estabelecidas, assim como a insuficiência de desempenho da FUNSBR conforme os termos pactuados no contrato de gestão, poderá motivar a demissão dos membros do Conselho Executivo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade criminal e/ou civil.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Executivo será oportunizado o direito de apresentar justificativa, nos termos de norma regulamentar interna.

Art. 62. Os dirigentes não são responsáveis por atos ilícitos praticados por outros membros dos Conselhos Curador e Executivo, salvo se contribuírem de algum modo para a sua prática, se negligenciarem a fiscalização ou se, deles tendo conhecimento, deixarem de agir para coibir a sua prática ou deixarem de comunicar a sua prática aos órgãos competentes.

Parágrafo único. O dirigente que, tendo conhecimento do não cumprimento de obrigações legais ou estatutárias por seu predecessor ou por outro dirigente responsável por cumpri-la, deixar de comunicar o fato ao Conselho Curador, tornar-se-á solidariamente responsável.

Art. 63. Exime-se de responsabilidade por eventual ato contrário ao ordenamento jurídico o dirigente que faça consignar a sua divergência em ata de reunião do Conselho Curador ou do Conselho Executivo ou, não sendo possível, dela de ciência a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 64. Responderá solidariamente com o dirigente quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer ou contribuir para a prática de ato ilícito.

TÍTULO IV

DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Capítulo I

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 65. A FUNSBR, por intermédio de seu Conselho Executivo, poderá celebrar contrato de gestão com o Poder Público para prestação de serviços na área da saúde, na forma prevista no artigo 37, § 8º, da Constituição Federal, Lei Federal n° 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei Federal n° 9.790, de 23 de março de 1999, Lei Complementar Municipal n° 162, de 24 de abril de 2014 e Decreto Municipal n° 4.262, de 02 de junho de 2017, respeitadas as suas finalidades.

§ 1º O contrato de gestão deverá ser desdobrado em Planos Operativos Anuais contendo objetivos, metas e indicadores de desempenho e respectivos orçamentos, os quais deverão ser revistos com periodicidade mínima anual, com vistas a sua permanente adequação a realidade sanitária local.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o contrato de gestão poderá ser revisto a qualquer tempo com vistas a adequação de seus termos a realidade fático-jurídica superveniente, para melhor atendimento do interesse público, nos termos do artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, correspondente ao artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 66. O contrato de gestão será celebrado por escrito e deverá conter obrigatoriamente clausulas que disponham sobre:

I – o objeto do contrato;
II – objetivos, metas e indicadores de desempenho;
III – prazo de duração do contrato, bem como as condições para eventual renovação, prorrogação e alteração total ou parcial do contrato de gestão, incluindo forma e periodicidade de revisão das metas;
IV – controles e critérios objetivos de avaliação de desempenho;
V – valor da contraprestação e forma de pagamento, data-base e periodicidade do reajuste;
VI - a remuneração de pessoal, devendo ser adotado preferencialmente sistema remuneratório misto, o qual deverá contemplar, ao lado do salário fixo, gratificação de desempenho individual e/ou por equipes, cujo pagamento deverá estar atrelado ao atingimento dos resultados;
VII – direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes;
VIII – observância dos princípios e diretrizes regentes do SUS;
IX – obrigatoriedade de instituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como de elaboração e publicação de Sistemática de Monitoramento e Avaliação;
X – adoção de instrumentos de planejamento pela FUNSBR, contendo programação fisico-financeira orientada para o cumprimento das metas pactuadas e o atingimento dos objetivos visados;
XI – vinculação dos valores recebidos pela entidade a título de contraprestação pela execução dos serviços objeto do Contrato de Gestão ao cumprimento das metas pactuadas;
XII – obrigatoriedade de prestar contas;
XIII – clausula assecuratória de indenização, nos casos de encargos contraídos pela Fundação em decorrência de atrasos no recebimento da contraprestação devida;
XIV – penalidades aplicáveis, em caso de descumprimento injustificado das metas pactuadas e obrigações legais e/ou contratuais;
XV – causas de extinção do Contrato de Gestão.

Art. 67. O Contrato de Gestão e suas respectivas alterações, renovações e prorrogações deverão ser publicados em extrato no Diário Oficial e divulgados integralmente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Belford Roxo, lá devendo permanecer durante todo o período de sua vigência e até 2 (dois) meses após o término do contrato, bem como deverão ser encaminhadas, em uma via, cópias dos referidos ajustes para a Câmara Municipal de Belford Roxo.

Art. 68. A prestação de contas relativa ao contrato de gestão, após a devida apreciação do Conselho Curador, será apresentada com periodicidade mínima anual, ao final de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de relatório de execução físico-financeira do contrato de gestão, contendo comparativo especifico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros, bem como os demais elementos exigidos pela Sistemática de Monitoramento e Avaliação, disponibilizado preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 69. O acompanhamento e a fiscalização da execu



PICADINHO DE AVESTRUZ

Ingredientes

400g de filé de avestruz picado/ 1 cenoura média cortada em fatias finas/ 1 batata média cortada em fatias finas/ 10 vagens cortadas em fatias finas/ 1 cebola pequena cortada em fatias finas/ 2 colheres de sopa de alho poró cortado em fatias finas/ 1 colher de sopa rasa de manteiga com sal/ 1 colher de sopa de azeite/ 2 colheres de sopa de sumo de limão
1/3 xícara de aceto balsâmico de framboesa/ 1/2 xícara de água/ Sal e páprica picante a gosto

Modo de preparo

Em uma panela coloque a manteiga e o azeite, leve ao fogo alto
Coloque a carne e deixe-a dourar, depois coloque o alho poró e a cebola, frite um pouco
Despeje os legumes fatiados e mexa para doura-los um pouco
Coloque a água, aceto balsâmico, páprica, limão e o sal
Cozinhe em fogo baixo até secar toda a água
Sirva bem quente

JACARÉ À MODA RIO NEGRO

Ingredientes

2 kg de rabo de jacaré/ 2 copos de vinagre/ 4 limões do tipo rosa/ 2 cebolas/ 2 dente de alho/ 4 xícaras de farinha de trigo/ Sal a gosto/ 1/2 litro de óleo

Modo de preparo

Corte a carne fresca do jacaré em tiras
Coloque em uma vasilha refratária com vinagre e 2 limões
Reserve por aproximadamente 12 horas para aliviar o cheiro da carne
Tempere com sal, cebola e alho batidos no liquidificador, misture os ingredientes, coloque-os em um saco plástico higienizado junto com a farinha de trigo para “empamona-los”
Leve ao fogo o óleo e frite as tiras empamonadas de jacaré
Por fim acrescente 1 limão e sirva

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ção do contrato de gestão celebrado pela FUNSBR serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Sistemática de Monitoramento e Avaliação, a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle (interno, externo e social).

Art. 70. O valor da contraprestação pelos serviços realizados pela Fundação será fixado a partir da definição dos custos dos serviços a serem prestados, o qual deverá ser levantado à luz dos preços de mercado, na forma estabelecida no Contrato de Gestão.

Art. 71. Poderão ser previstos recursos de investimento a partir de necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de ofício ou por provocação fundamentada da Fundação

Art. 72. Não será admitido contingenciamento orçamentário relativamente aos recursos destinados para a consecução do Contrato de Gestão.

Capítulo II

DOS OUTROS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 73. As contratações administrativas de bens, obras e serviços pela FUNSBR submeter-se-ão as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, podendo ser adotado Regulamento Simplificado de Contratação, nos termos do artigo 119, da Lei nº 8.666/93, observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da moralidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, competitividade e economicidade.

Art. 74. Com o objetivo de obter economia de escala, a FUNSBR poderá, conjuntamente com outros órgãos ou entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, licitar a contratação de bens e serviços que lhes forem comuns, valendo-se, sempre que possível, do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo único. A não adoção do Sistema de Registro de Preços deverá ser justificada no respectivo processo administrativo.

Art. 75. Os contratos e convênios que a FUNSBR firmar com entes públicos que integram o Sistema Único de Saúde, nas esferas federal, estadual ou municipal, e com entidades privadas deverão observar a diretriz da regionalização das ações e serviços de saúde.

Parágrafo único. Os negócios jurídicos que a FUNSBR celebrar e os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Fundação serão assinados pelo Diretor-Geral em conjunto com o Diretor da área correlata ao conteúdo do negócio, a exceção do Contrato de Gestão, o qual será assinado exclusivamente pelo Diretor-Geral.

Art. 76. A FUNSBR poderá contratar especialistas ou empresas especializadas, inclusive consultores independentes e auditores externos, para execução de trabalhos técnicos, intelectuais ou científicos específicos, com prazo determinado, observadas as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

TÍTULO V

DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E DO REGIME FINANCEIRO

Capítulo I

DO PATRIMÔNIO

Art. 77. O patrimônio da Fundação será constituído:

I - Pelo valor transferido pelo Município de Belford Roxo de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para composição do patrimônio inicial da FUNSBR, conforme artigo 10 da Lei Municipal nº XXX/2023;
II – pelos bens imóveis doados pelo Município de Belford Roxo, conforme artigo 11 da Lei Municipal nº XXX/2023;
III – pelos bens e imóveis que vier a adquirir ou receber por doação e legado, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
IV – pelos demais bens e direitos que haja adquirido, produzido ou que venha a produzir.
§ 1º O patrimônio da FUNSBR somente poderá ser utilizado na manutenção e consecução de suas finalidades, podendo ser alienados mediante autorização especifica do chefe do Poder Executivo.
§ 2º Só será admitida a cessão de uso ou a doação à FUNSBR de bens livres e desembaraçados, sem quaisquer ônus, excetuando os eventuais encargos relacionados ao uso do imóvel a finalidade específica definida pelo cedente ou doador.
§ 3º No caso de extinção da FUNSBR, os legados e doações que lhe forem destinados, bem como os demais bens que venha a adquirir ou produzir, serão inventariados e incorporados ao patrimônio do Município.

Capítulo II

DOS RECURSOS

Art. 78. Os recursos da Fundação são provenientes:

I – da remuneração pela prestação de serviços de saúde ao Poder Público, por força da celebração dos contratos de gestão;
II – da remuneração pela prestação de serviços dos demais negócios jurídicos;
III – de doações, legados e subvenções que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
IV – da exploração do seu patrimônio;
V – de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres por ela celebrados com o Poder Público e a iniciativa privada;
VI – da alienação de bens não essenciais a sua finalidade, autorizadas pelo Conselho Curador, mediante procedimento previsto em regulamento próprio;
VII – de aplicações financeiras, na forma da legislação vigente;
VIII – de outros recursos financeiros da União, do Estado e do Município, repassados a FUNSBR.

Parágrafo Único. A remuneração auferida pela prestação de serviços de assistência a saúde a entes públicos, decorrente da celebração de contrato de gestão, não será considerada subvenção social ou auxílio público, constituindo receita própria da Fundação.

Capítulo III

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 79. O exercício financeiro coincidira com o ano civil.

Art. 80. Cabe a FUNSBR a adoção de plano e sistema de contabilidade e apuração que permitam a análise da sua situação econômica, financeira e operacional e de custos.

Art. 81. A prestação de contas anual deverá atender aos requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 82. A FUNSBR manterá os seus registros contábeis em conformidade com os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos, elaborados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e suas respectivas alterações.

Art. 83. A FUNSBR submetera suas contas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84. O Conselho Executivo será constituído por ato do Diretor-Geral, imediatamente após a nomeação deste.

Art. 85. O Conselho Curador deverá ser constituído no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do registro deste Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belford Roxo.

Art. 86. O Conselho Fiscal e o Comitê de Ética e Integridade deverão ser constituídos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do registro deste Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belford Roxo;

Art. 87. O Regimento Interno da FUNSBR deverá ser elaborado no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do registro deste Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belford Roxo.

Paragrafo único. Juntamente com a proposta do Regimento Interno da FUNSBR, deverá ser apresentado, para aprovação do Conselho Curador, o Plano de Empregos, Carreiras e Salários.

Art. 88. Os regulamentos mencionados neste Estatuto deverão ser elaborados no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do registro deste Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belford Roxo;

Art. 89. O Diretor-Geral, a qualquer tempo, poderá solicitar servidores estatutários ou empregados públicos ou ceder seus empregados para Administração Pública, direta e indireta.

Art. 90. A FUNSBR arcara com as despesas de auditoria externa que a Secretaria Municipal de Saúde determinar que seja feita, quando entender necessário, para o exame das contas prestadas.

Art. 91. É vedada a participação da FUNSBR em atividade ou movimento político-partidário.

Art. 92. É vedada, a qualquer título, a distribuição de eventual resultado positivo do exercício entre os dirigentes ou empregados da Fundação, o qual deverá ser reinvestido nas finalidades da entidade.

Art. 93. A FUNSBR poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca.

Art. 94. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo da FUNSBR, após manifestação da Assessoria Jurídica.

Art. 95. Este Estatuto entra em vigor por ocasião de seu registro junto ao Cartório competente.

Estado do Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2023.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO – WAGUINHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO

I - ORGANIZAÇÃO

A Fundação de Saúde de Belford Roxo será dirigida pelo Diretor-Geral, que será substituído e representado em seus impedimentos, afastamentos legais ou sempre que necessário pelo titular da Diretoria Administrativa.

II – ATRIBUIÇÕES – ART.16 E SEGUINTES DO ESTATUTO

ANEXO I

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE BELFORD ROXO
1. **Conselho Curador**
1.1 Assessoria Técnica
1.2 Comitê de Ética e Integridade
2. **Conselho Executivo**
2.1 Assessoria Técnica
1.2 Assessoria Jurídica 2.2.1 Advogado Chefe
1.3. **Diretoria-Geral**
2.3.1 Assessoria de Comunicação
2.3.2 Ouvidoria
2.3.3 Diretoria Administrativa
2.3.3.1 Assessoria Especial
2.3.4 Diretoria Financeira
2.3.4.1 Assessoria Especial
2.1.5 Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
2.1.5.1 Superintendência de Gestão do Trabalho



CARAPEBA GRELHADA

Ingredientes

1 carapeba limpa e sem vísceras/ Suco de 1 limão/ Sal a gosto/ 3colheres (sopa) de azeite/ 1 folha de alface para decorar

Modo de preparo

Tempere a carapeba com o suco de limão e o sal.
Grelhe-a em uma grelha, untada com o azeite por 20 minutos.
Na metade do tempo, vire o peixe, para grelhar por igual.
Arrume a folha de alface em uma travessa e coloque o peixe sobre ela.

ARROZ DE FORNO

Ingredientes

4 xícaras (chá) de arroz cozido 100 gramas de queijo mussarela ralada 100 gramas de açaí cortado em cubos pequenos 1 cenoura ralada 2 colheres (sopa) de salsa (ou salsinha) picada 2 unidades de ovo 1 xícara (chá) de leite 1/2 copo de requeijão 1 xícara (chá) de queijo parmesão ralado • sal a gosto • pimenta-do-reino a gosto

Modo de preparo

Em uma tigela, misture o arroz, a mussarela, o presunto, a cenoura e a salsa.
Coloque em um refratário untado com margarina.
No liquidificador, bata os ovos, o leite, o requeijão, o queijo ralado, o sal e a pimenta.
Despeje sobre o arroz e asse no forno, preaquecido, a 200 °C durante 30 minutos ou até dourar.

ARROZ DE TACACÁ

Ingredientes

1 xícara (chá) de arroz arbóreo cozido/ 1 xícara (chá) de tucupi/ 50g de camarões secos/ 1/4 xícara (chá) de jambu cozido e picado

Modo de preparo

Em uma frigideira, coloque o arroz e acrescente o tucupi e os camarões, mexendo sempre.
Deixe cozinhar até reduzir o volume à metade e ficar cremoso.
Acrescente o jambu picado, misture bem e sirva.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

2.1.5.2 Superintendência de Desenvolvimento Institucional
2.1.6 Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias
2.1.6.1 Superintendência de Ensino
2.1.6.2 Superintendência de produção de conhecimento e tecnologias
2.1.7 Diretoria de Atenção à Saúde
2.1.7.1 Assessoria Especial
2. **Conselho Fiscal**
3.1 Assessoria Técnica
3. **Controle Interno**
4.1 Assessor de Controle Interno

ANEXO II
Unidades Administrativas criadas

Unidades Administrativas criadas	Subordinação
Advogado Chefe	Diretoria-Geral
Assessoria Especial	Diretorias de Referência
Assessoria Técnica	Conselhos de referência
Assessoria Jurídica	Conselho Executivo
Assessoria de Comunicação	Diretoria-Geral
Assessoria de Controle Interno	Controle Interno
Comitê de Ética e Integridade	Conselho Curador
Diretoria-Geral	Conselho Executivo e fiscalizado pelo Conselho Curador
Diretoria Administrativa	Diretoria-Geral
Diretoria Financeira	Diretoria-Geral e fiscalizada pelo Conselho fiscal
Diretoria de Gestão de Trabalho e Desenvolvimento Institucional	Diretoria-Geral
Diretoria de Ensino, produção de conhecimento e tecnologias	Diretoria-Geral
Diretoria de Atenção à saúde	Diretoria-Geral
Ouvidoria	Diretoria-Geral
Superintendência de gestão do trabalho	Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
Superintendência de desenvolvimento institucional	Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
Superintendência de ensino	Diretoria de ensino, produção de conhecimento e tecnologias
Superintendência de produção do conhecimento e tecnologias	Diretoria de ensino, produção de conhecimento e tecnologias

CARGOS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS

CARGOS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Advogado Chefe		01
Assessor Técnico		03
Assessor Especial		03
Assessor Jurídico		01
Assessor de Comunicação		01
Assessor de Controle Interno		01
Assistente		03
Diretor		06
Superintendente		04

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO – WAGUINHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/GP/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, CHRISTIAM VIEIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 017/GP/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, FLÁVIO FRANCISCO GONÇALVES, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 018/GP/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, ENIRA CANDIDO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

PORTARIA Nº 019/GP/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, JOÃO CARLOS JULIÃO, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal Especial de Articulação Política, Símbolo SME na Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 020/GP/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, JULIO CESAR LOURENÇO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal Especial de Desenvolvimento Econômico, Símbolo SME na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 021/GP/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, KENIA DE SOUZA GONÇALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal Especial de Assistência Social, Símbolo SME na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, da Mulher e do Combate à Fome.

PORTARIA Nº 022/GP/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, CRISTIANE RODRIGUES GUEDES, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal Especial de Cidadania, Símbolo SME na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, da Mulher e do Combate à Fome.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 0123/SEMAD/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão de Subprocurador, S**ímbolo SS, na Procuradoria Geral do Município.**
LEONARDO FERNANDES CAVALLIERI VENTURA MESQUITA
NEWTON FERNANDES CAVALLIERI VENTURA MESQUITA

CLARICE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Inovação em Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despacho do Processo nº 07/0187/2022 = HOMOLOGO a presente LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLARES, DISPOSTOS DE KITS FECHADOS DE USO INDIVIDUAL DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO – RJ., considerando a solicitação a fls. 02, pela Secretaria Municipal de Educação, adjudicando seu objeto a empresa: MAXTHEO TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI., no valor de R$ 4.932.240,30 (quatro milhões novecentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta reais e trinta centavos), conforme Ata de julgamento/mapa de lances e Ata de adjudicação/Mapa de Adjudicação da Comissão para Procedimentos de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial = SRP as fls. 491/494 e ainda, pareceres da Douta Procuradoria Geral do Município 234/246 e 265, e da Controladoria Geral do Município 598.

Belford Roxo, 27 de Outubro de 2022.
DÊNIS DE SOUZA MACÊDO
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/031/2022
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 004/2023

OBJETO: - O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura, visando atender eventos futuros, bem como cumprir de forma eficiente com toda programação estipulada pelas Secretarias Municipais de Comunicação, Saúde, Educação, Assistência Social e Cidadania, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA, HORA E LOCAL: Dia 9 de março de 2023 às 11:00h, situada na Av. José Mariano Passos, 948, Prata, Belford Roxo/RJ.
EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura e aquisição, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, 01(uma) resma de folhas de papel A4 e de um pen drive, de 2ª à 6ª feira no endereço, Av. José Mariano Passos, 948, Prata, Belford Roxo/RJ, de 09 às 16 horas ou através do portal de transparência do município pelo endereço eletrônico http://transparencia.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br/

CASSIO DA ROCHA BRUM
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/009/2023
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 005/2023

OBJETO: - O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual fornecimento de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), para atender as obras de manutenção e operação tapa buracos nos logradouros do Município de Belford Roxo - RJ, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA, HORA E LOCAL: Dia 14 de março de 2023 às 11:00h, situada na Av. José Mariano Passos, 948, Prata, Belford Roxo/RJ.
EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura e aquisição, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, 01(uma) resma de folhas de papel A4 e de um pen drive, de 2ª à 6ª feira no endereço, Av. José Mariano Passos, 948, Prata, Belford Roxo/RJ, de 09 às 16 horas ou através do portal de transparência do município pelo endereço eletrônico http://transparencia.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br/

CASSIO DA ROCHA BRUM
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Belford Roxo torna público que através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, realizará licitação em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios da Prefeitura Municipal de Belford Roxo que tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FRESAGEM, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ASFALTO EM DIVERSAS RUAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO– RJ.** Podem participar do Processo licitatório todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: **29** de **Março** de **2023** às **10:00** horas. PROCESSO: 52/000063/2023.

Maiores informações e retirada do Edital na Sala de reunião da CPL**,** situada à **Rua Av. José Mariano Passos, nº 948 – Prata – Belford Roxo/RJ.** Diariamente das 09h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 02 resmas de papel A4 e apresentação de um pen drive e o carimbo com CNPJ da empresa interessada.

Belford Roxo/RJ, 24 de Fevereiro de 2023.

JERONIMO CORREIA RAMOS
Presidente da CPLMS